



Número: **0600527-88.2020.6.05.0183**

Classe: **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **183ª ZONA ELEITORAL DE TEIXEIRA DE FREITAS BA**

Última distribuição : **08/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abuso - De Poder Econômico, Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CARLOS CHECON (REPRESENTANTE)	DENIS OLIVEIRA RIBEIRO (ADVOGADO) MOISES RONACHER DANTAS (ADVOGADO) JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA (ADVOGADO)
JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR (REPRESENTANTE)	DENIS OLIVEIRA RIBEIRO (ADVOGADO) MOISES RONACHER DANTAS (ADVOGADO) JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA (ADVOGADO)
TEMOTEO ALVES DE BRITO (INVESTIGADO)	
TATIANE DA SILVA RUAS (INVESTIGADO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13845620	09/10/2020 12:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
13680752	08/10/2020 14:31	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
13680763	08/10/2020 14:31	<a href="#">AIJE X TEMOTEO E TATIANE</a>	Petição Inicial Anexa
13680773	08/10/2020 14:31	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração
13680776	08/10/2020 14:31	<a href="#">3861160EDITAL - PP031-2020</a>	Documento de Comprovação
13680778	08/10/2020 14:31	<a href="#">DIARIO OFICIAL TERMO HOMOLOGAÇÃO</a>	Documento de Comprovação



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**183ª ZONA ELEITORAL DE TEIXEIRA DE FREITAS BA**

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600527-88.2020.6.05.0183**  
**/ 183ª ZONA ELEITORAL DE TEIXEIRA DE FREITAS BA**

**REPRESENTANTE: JOSE CARLOS CHECON, JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR**  
**Advogados do(a) REPRESENTANTE: DENIS OLIVEIRA RIBEIRO - BA59339, MOISES**  
**RONACHER DANTAS - BA29125, JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA - BA2370200-A**  
**Advogados do(a) REPRESENTANTE: DENIS OLIVEIRA RIBEIRO - BA59339, MOISES**  
**RONACHER DANTAS - BA29125, JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA - BA2370200-A**  
**INVESTIGADO: TEMOTEO ALVES DE BRITO, TATIANE DA SILVA RUAS**

**DESPACHO**

Vistos, etc...

**JOSÉ CARLOS CHECON**, candidato ao cargo de Prefeito pelo Solidariedade, integrante da coligação denominada "TEIXEIRA MERECE MAIS" (Solidariedade, Cidadania e PSB) com o nº 77, e o candidato à Vice-Prefeito, **JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR**, candidato ao cargo de Vice-Prefeito pelo PSB, integrante da coligação denominada "TEIXEIRA MERECE MAIS" (Solidariedade, Cidadania e PSB) com o nº 77, ambos representados, neste ato, pelos advogados que abaixo assina, com fulcro no art. 22, caput e inciso XIV, c/c o art. 24, ambos da LC nº 64/90, e c/ o art. 73, lda Lei 9.504/97; ainda com o art. 3, III, c/c o art. 44 da Res. TSE nº 23.608/2019, ajuizou **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA URGENTE INAUDITA ALTERA PARS**, por abuso de poder político e econômico bem como a prática de conduta vedada, em face de **TEMOTEO ALVES DE BRITO**, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo partido PP, com o número 11, integrante da coligação denominada "TRABALHO E AMOR POR TEIXEIRA" (AVANTE; REPUBLICANOS; PP; PDT; PSL; PSC; PC DO e **TATIANE DA SILVA RUAS**, candidata ao cargo de Vice-Prefeita pelo PP, com o número 11, integrante da coligação denominada "TRABALHO E AMOR POR TEIXEIRA" (AVANTE; REPUBLICANOS; PP; PDT; PSL; PSC; PC do B), aduzindo o seguinte:

Que consta do Pregão Presencial nº 031/2020, Processo Administrativo nº 948/2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 28/08/2020, que o gestor atual e também candidato à reeleição ao cargo de Prefeito, o Sr. Timóteo Alves de Brito, adjudicou a licitação referente ao Pregão Presencial acima enumerado ao CONSÓRCIO TEIXEIRA DE FREITAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 38.258.048/0001-30, liderada pela empresa TOP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.170.033/0001-36, pelo valor global de R\$ 28.430.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil reais), a ser pago no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da primeira medição de consumo de energia resultante do conjunto de ordens de serviço aprovadas na planilha de medição, a partir do primeiro mês de implantação, e assim sucessivamente a cada 30 dias, durante 60 (sessenta) meses, através dos recursos financeiros e dotação orçamentária originados da unidade gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos,; Projeto atividade: 2.029 – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública; Funcional:25.751.0010.ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.39.00 –Outros serviços de terceiros –

Pessoa Jurídica – Fonte do Recurso: 00- Recurso Ordinários, conforme item XIV, 14.1 do Edital, em anexo. O referido Pregão Presencial, tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de eficiência do sistema de iluminação pública, com o fornecimento dos equipamentos pelo período de 60 meses, com garantia de funcionamento pelo mesmo período, sendo todo investimento assumido pela empresa licitante. Devendo substituir todo o parque de iluminação pública, conforme se comprova através do termo de homologação de licitação, em anexo. O gestor atual e também candidato à reeleição, além de ter publicado, homologado e adjudicado o PP nº 031/2020, no dia 28/08/2020, faltando apenas 79 (setenta e nove) dias para o dia das eleições (15/11/2020), contrariando as normas eleitorais pertinentes, a Constituição Federal (art. 37), bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), ainda, achando pouco ao desrespeitar as leis ora citadas, em 03/10/2020, já em plena campanha eleitoral divulgou na sua página de Facebook a seguinte propaganda eleitoral: “LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA”. PREFEITO TEMOTEO – VICE TATIANE RUAS -11, conforme CARD anexado, bem como, os seus apoiadores e candidato à reeleição, reiteradamente vêm postando propaganda política acerca da eficiência da iluminação pública de Teixeira de Freitas, nas redes sociais (whatsapp e facebook, entre outras), conforme segue anexa à petição inicial, como por exemplo a postagem feita pelo Sr. Flávio Guimarães, ex-secretário de deste município na gestão atual e candidato ao cargo de vereador nestas eleições, com o intuito de fazer propaganda política e com isso angariar votos para o investigado Timóteo Alves de Brito.

Que a conduta dos investigados TEMOTEO ALVES DE BRITO e TATIANE DA SILVA RUAS revela-se estrategicamente eleitoreira, posto que serve como instrumento arregimentador de votos, haja vista que os moradores de Teixeira de Freitas não dispõem de lâmpadas de LED instaladas nos postes de energia elétrica nas suas ruas. Não podemos perder de vista, que o investigado Temoteo Alves de Brito, que atualmente ocupa o cargo de prefeito no Município em destaque, em explícitos abusos de poder econômico, político e midiático, aproveita desta regalia para obter vantagens através da influência que o cargo de Prefeito lhe dá, para, em plena campanha eleitoral contratar uma empresa pelo valor faraônico de quase vinte e nove milhões, para substituir as lâmpadas comuns pelas de LED neste Município, e com isso, fazer propaganda política e por consequência angariar votos em detrimento dos demais candidatos à eleição ao cargo de Prefeito de Teixeira de Freitas nestas eleições.

Que o investigado Temoteo Alves de Brito, assumiu a gestão desse Município em 01/01/2017, então por qual razão que só agora em plena campanha eleitoral que resolveu assinar um super contrato no valor de quase vinte e nove milhões de reais, para substituir as lâmpadas comuns pelas de LED? Será em buscar de favorecer os munícipes ou o objetivo é a restituição política da benesse por intermédio de votos? Veja-se que deflui dos fatos ora narrados, bem como das cópias do Pregão Presencial e das divulgações das propagandas nas redes sociais acerca das substituições das lâmpadas comuns pelas de LED.

Que a conduta do investigado, segundo os autores, configura abuso de poder econômico, político e midiático, os quais estão estampados no art. 1, inciso 1º, alínea “d”, c/c inciso XIV do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 (com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010) e incidência do disposto no art. 22, caput, e inciso XIV, da LC nº 64/90, c/c o art. 73, I, e §§ 4º e 8º, da Lei 9.504/97. Vale ressaltar que a sanção da inelegibilidade, no presente caso, deve ser aplicada não apenas ao primeiro investigado, mas, também a candidata à vice-prefeita, haja vista que são os candidatos beneficiados pela interferência do abuso de poder político em questão no processo eleitoral, com o agravante de que os candidatos beneficiados são, respectivamente, Prefeito e candidato a Vice-Prefeita.

Por isso, requer, liminarmente, a determinação ao gestor público atual que suspenda imediatamente os serviços/obras de substituição das lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED na cidade de Teixeira de Freitas/BA, até ulterior decisão desse juízo, para: Determinar ao gestor atual para retirar imediatamente as postagens acerca das “LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA”, conforme se comprova através do card em anexo. Ainda retirar imediatamente o texto acerca da troca das lâmpadas de LED, conforme

copiado abaixo na íntegra: “Estou muito feliz de ver mais um sonho virando realidade. Começamos hoje a troca das lâmpadas de led na cidade”. “Teixeira vai ficar ainda mais linda, iluminada e mais segura”. “A Avenida Getúlio Vargas será a primeira de várias a receber esta iluminação pública moderna. As lâmpadas retiradas da avenida serão reaproveitadas nas ruas com maior deficiência de iluminação”. “Teixeira vive hoje uma verdadeira revolução urbana, como nunca se viu. Ainda há muito o que ser feito, mas seguimos firmes trabalhando cada dia mais para acompanhar o crescimento da nossa cidade”. “Para saber o que fiz, continuo fazendo e ainda quero fazer por Teixeira de Freitas, salve meu número da sua agenda (99807- 0011) e mande uma mensagem para o meu zap #TeixeiradeFreitas #Temoteo11 #TimedoTima #Tima11 #TimaTati”, da sua página de FACEBOOK, INSTAGRAM, WHATSAPP, e entre outras redes sociais, inclusive das redes sociais da candidata a vice-prefeita e dos apoiadores do investigado, como por exemplo FLÁVIO GUIMARÃES. Ainda, que seja determinada ao gestor atual e a investigada (candidata a viceprefeita) que não permitam e que determinem aos seus apoiadores que não divulguem nada a respeito das LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA, nas suas redes sociais; 3) Determinar ao investigados que se abstenham de fazer novas postagens nas redes sociais dos mesmos, inclusive dos seus apoiadores, acerca das substituições das lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED, na cidade de Teixeira de Freitas/BA; Caso haja o descumprimento das medidas acima, requer a imposição de multa pessoal aos investigados em referência no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de assegurar o resultado prático do processo, conforme art. 461 do Código de Processo Civil, aplicável ao caso em questão, a serem revertido aos cofres do Conselho Municipal em Teixeira de Freitas/BA, que esse juízo achar melhor e conveniente; requer ainda:

## DECIDO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial com pedido liminar de suspensão de serviços/obras de substituição das lâmpadas comuns por lâmpadas LED na cidade de Teixeira de Freitas/Ba; bem como, retiradas de postagens em redes sociais dos representados acerca das Lâmpadas de LED.

Indefiro o pedido liminar quanto à suspensão dos serviços de trocas de lâmpadas, vez que não vislumbro a relevância dos fundamentos do pedido, tendo em vista que o simples incremento de atividades administrativas no período que antecede o pleito – iluminação pública por lâmpada Led - sem que haja correlação direta com o pleito eleitoral, por si só, não caracteriza abuso do poder político, caso contrário, impor-se-ia aos cidadãos o ônus de suportar, nesse período eleitoral, uma administração pública omissa, na consecução de obras necessárias.

Indefiro o pedido da não divulgação da obra em páginas pessoais dos representados, já que a realização de obras públicas em período eleitoral não é vedada, tampouco que o candidato a divulguem em sua página do facebook e outros.

Nesse sentido: (RE 22444 – Caculé/Ba – Tribunal Regional Eleitoral da Bahia)

***Ementa: Ação de investigação judicial eleitoral.***

*Improcedência. Realização de obra pública. Propaganda institucional. Não caracterização. Artigo 73 , I e IV da Lei 9.504 /97. Não violação. Divulgação de obra em página do Facebook. Possibilidade. Abuso de poder econômico e político. Não ocorrência. Desprovimento. Preliminar de ausência de pressuposto de admissibilidade recursal. Inacolhe-se a preliminar tendo em vista que a peça recursal apontou satisfatoriamente os fundamentos que justificariam, a seu ver, a reforma da decisão. Mérito. Inexistente nos autos acervo probatório que permita a reforma do decisum, uma vez que a realização de obras públicas em período eleitoral não é vedada, tampouco que o candidato a divulgue em sua página do Facebook, o que não caracteriza abuso de poder político ou econômico, deve ser mantida a decisão que julgou improcedente AIJE.*

Ante o exposto, indefiro os pedidos liminares de suspensão das trocas de lâmpada, bem como a não divulgação do serviço páginas de rede social dos representados com os fundamentos acima expostos.

Citem-se os Investigados para, querendo, apresentarem suas defesas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 22, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar 64/90  
Teixeira de Freitas/Ba, 08 de outubro de 2020

Bel. Marcus Aurelius Sampaio

Juiz Eleitoral

SEGUE PETIÇÃO E DOCUMENTOS ANEXOS



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL DA 183ª ZONA ELEITORAL  
DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS DO ESTADO DA BAHIA.**

**INVESTIGANTES:** JOSÉ CARLOS CHECON E JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR

**INVESTIGADOS:** TEMOTEO ALVES DE BRITO E TATIANE DA SILVA RUAS

**JOSÉ CARLOS CHECON**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 3.371.178-02 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 370.800.675-52, residente e domiciliado na cidade de Teixeira de Freitas/BA, à Rua Princesa Isabel, 48, centro, CEP: 45.985-182, candidato ao cargo de Prefeito pelo Solidariedade, integrante da coligação denominada **“TEIXEIRA MERECE MAIS” (Solidariedade, Cidadania e PSB) com o nº 77**, e o candidato à Vice-Prefeito, **JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob nº 342.292.658-59, filho de Jone de Luiz Oliveira Molar e Tânia Maria de Oliveira Molar, candidato ao cargo de Vice-Prefeito pelo PSB, integrante da coligação denominada **“TEIXEIRA MERECE MAIS” (Solidariedade, Cidadania e PSB) com o nº 77**, ambos representados, neste ato, pelos advogados que abaixo assina, conforme procuração ad judicium em anexo, com escritório profissional à Rua Antônio Simplício de Barros, 259, Loja A, centro, CEP: 45.985-188, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, onde recebem intimações e demais correspondências de estilo e praxe, com fulcro no art. 22, *caput* e inciso XIV, *c/c* o art. 24, ambos da LC nº 64/90, e *c/* o art. 73, da Lei 9.504/97; ainda com o art. 3, III, *c/c* o art. 44 da Res. TSE nº 23.608/2019; Código Eleitoral e Lei de Responsabilidade fiscal,

---

Rua Antônio Simplício de Barros, 259 - Loja B - CEP: 45.995-045 - Bairro Centro - Teixeira de Freitas - Bahia  
Fone: 73 - 3291-8047 / 73 - 8833.7385 - www.jnetto.jusbr.com - e-mail: netto.souza@globo.com



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

vêm respeitosamente interpor a presente **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA URGENTE INAUDITA ALTERA PARS**, por abuso de poder político e econômico bem como a prática de conduta vedada, em face de:

**TEMOTEO ALVES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF sob nº 009.290.775-04, portador do RG sob nº 1045691 SSP/BA, filho de Urcino Antônio Brito e Ermita Alves Brito, residente e domiciliado à Rua das Paineiras, 6j, Residencial Terras da Bahia, CEP; 45.995-326, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo partido PP, com o número 11, integrante da coligação denominada 'TRABALHO E AMOR POR TEIXEIRA" (AVANTE; REPUBLICANOS; PP; PDT; PSL; PSC; PC DO B).

**TATIANE DA SILVA RUAS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 021.081.445-44, portadora do RG sob nº 956740553 SSP/BA, filha de Dijaime Pereira e Ivani da Silva Ruas, residente e domiciliada à cidade de Teixeira de Freitas/BA, à Rua Itália, 228, CEP; 45990-120, Monte Castelo, candidata ao cargo de Vice-Prefeita pelo PP, com o número 11, integrante da coligação denominada "**TRABALHO E AMOR POR TEIXEIRA**" (AVANTE; REPUBLICANOS; PP; PDT; PSL; PSC; PC do B), pelas razões fáticas e jurídicas dispostas a seguir.

### **1- DOS FATOS.**

Consta do Pregão Presencial nº 031/2020, Processo Administrativo nº 948/2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, em **28/08/2020**, conforme as copias anexas à presente inicial, que o gestor atual e também candidato à reeleição ao cargo de Prefeito, o Sr. Timóteo Alves de Brito, adjudicou a licitação referente ao Pregão Presencial acima enumerado ao



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

CONSÓRCIO TEIXEIRA DE FREITAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 38.258.048/0001-30, liderada pela empresa TOP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.170.033/0001-36, pelo valor global de **R\$ 28.430.000,00** (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil reais), a ser pago no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da primeira medição de consumo de energia resultante do conjunto de ordens de serviço aprovadas na planilha de medição, a partir do primeiro mês de implantação, e assim sucessivamente a cada 30 dias, durante 60 (sessenta) meses, através dos recursos financeiros e dotação orçamentária originados da unidade gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos,; Projeto atividade: 2.029 – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública; Funcional:25.751.0010.ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.39.00 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte do Recurso: 00- Recurso Ordinários, conforme item XIV, 14.1 do Edital, em anexo.

O referido Pregão Presencial, tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de eficientização do sistema de iluminação pública, com o fornecimento dos equipamentos pelo período de 60 meses, com garantia de funcionamento pelo mesmo período, sendo todo investimento assumido pela empresa licitante. Devendo substituir todo o parque de iluminação pública, conforme se comprova através do termo de homologação de licitação, em anexo.

O gestor atual e também candidato à reeleição, além de ter publicado, homologado e adjudicado o PP nº 031/2020, no dia 28/08/2020, faltando apenas **79 (setenta e nove) dias para o dia das eleições (15/11/2020)**, contrariando as normas eleitorais pertinentes, a Constituição Federal (art. 37), bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), ainda, achando pouco ao



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

desrespeitar as leis ora citadas, em **03/10/2020**, já em plena campanha eleitoral divulgou na sua página de Facebook a seguinte propaganda eleitoral:

**“LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA”. PREFEITO TEMOTEO – VICE TATIANE RUAS -11, conforme CARD abaixo:**

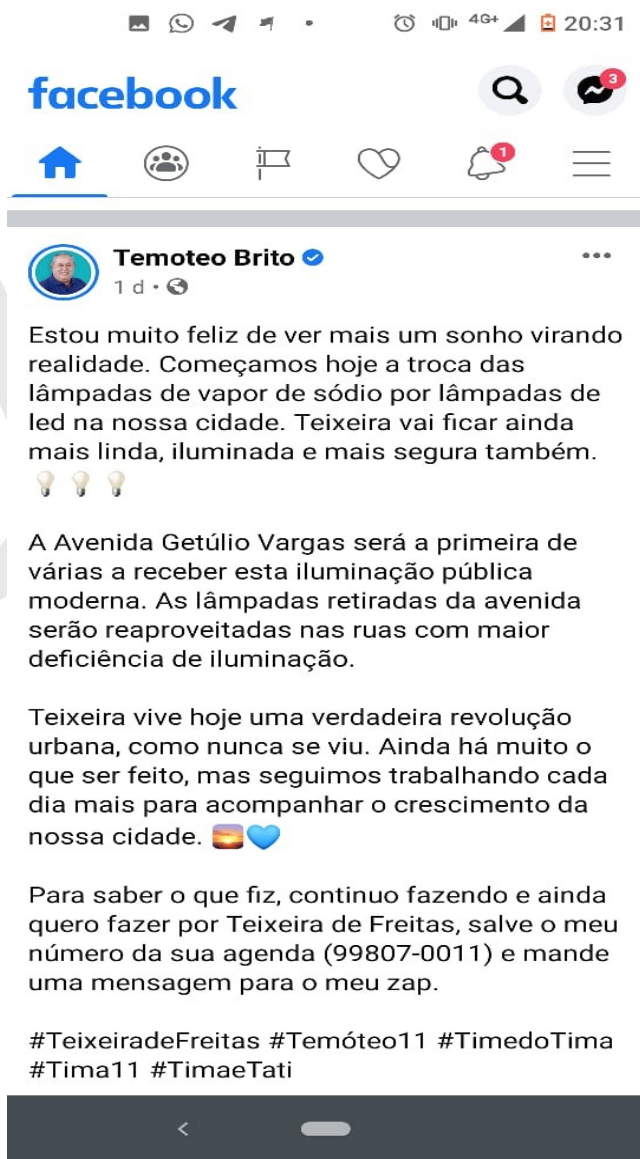


Ainda na mesma data que publicou o CARD na página de Facebook do gestor atual e candidato à reeleição, o mesmo também escreveu o seguinte texto acerca da troca das lâmpadas de LED, conforme print abaixo extraído do facebook do investigado:



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702



Fonte: <https://www.facebook.com/1843159305957667/posts/2707747329498856/?extid=0&d=n>



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

Além disso, os apoiadores do investigado e candidato à reeleição, reiteradamente vêm postando propaganda política acerca da efficientização da iluminação pública de Teixeira de Freitas, nas redes sociais (whatsapp e facebook, entre outras), conforme segue anexa à petição inicial, como por exemplo a postagem feita pelo Sr. Flávio Guimarães, ex-secretário de deste município na gestão atual e candidato ao cargo de vereador nestas eleições, com o intuito de fazer propaganda política e com isso angariar votos para o investigado Timóteo Alves de Brito.



Ademais, veja-se que a conduta dos investigados TEMOTEO ALVES DE BRITO e TATITANE DA SILVA RUAS revela-se estrategicamente eleitoreira, posto que serve como instrumento arrematador de votos, haja vista que os moradores

Rua Antônio Simplício de Barros, 259 - Loja B - CEP: 45.995-045 - Bairro Centro - Teixeira de Freitas - Bahia  
Fone: 73 - 3291-8047 / 73 - 8833.7385 - www.jnetto.jusbr.com - e-mail: netto.souza@globocom



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

de Teixeira de Freitas não dispõe de lâmpadas de LED instaladas nos postes de energia elétrica nas suas ruas.

Não podemos perder de vista, que o investigado Temoteo Alves de Brito, que atualmente ocupa o cargo de prefeito no Município em destaque, em explícitos abusos de poder econômico, político e midiático, aproveita desta regalia para obter vantagens através da influência que o cargo de Prefeito lhe dar, para, em plena campanha eleitoral contratar uma empresa pelo valor faraônico de quase vinte e nove milhões, para substituir as lâmpadas comuns pelas de LED neste Município, e com isso, fazer propaganda política e por consequência angariar votos em detrimento dos demais candidatos à eleição ao cargo de Prefeito de Teixeira de Freitas nestas eleições.

Aqui cabe a seguinte pergunta? O investigado Temoteo Alves de Brito, assumiu a gestão desse Município em 01/01/2017, então por qual razão que só agora em plena campanha eleitoral que resolveu assinar um super contrato no valor de quase vinte e nove milhões de reais, para substituir as lâmpadas comuns pelas de LED? Será em buscar de favorecer os munícipes ou o objetivo é a restituição político da benesse por intermédio de votos?

Veja-se que deflui dos fatos ora narrados, bem como das cópias do Pregão Presencial e das divulgações das propagandas nas redes sociais acerca das substituições da lâmpadas comuns pelas de LED, o caráter eleitoreiro, pois, conforme consta na página do facebook do investigado Temoteo Alves de Brito, o mesmo assevera que:

(...);

“Teixeira vive hoje uma verdadeira revolução urbana, como nunca se viu. Ainda há muito o que ser feito, mas seguimos firmes



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

trabalhando cada dia mais para acompanhar o crescimento da nossa cidade”.

“Para saber o que fiz, continuo fazendo e ainda quero fazer por Teixeira de Freitas, salve meu número da sua agenda (99807-0011) e mande uma mensagem para o meu zap”.

**#TeixeiradeFreitas #Temoteo11 #TimedoTima #Tima11 #TimaTati**”. Grifo nosso.

Portanto, está claro como água cristalina que a ação dos investigados, sobretudo do investigado Temoteo Alves de Brito, candidato à reeleição, consubstanciada na contratação do consórcio público pelo valor exorbitante de quase vinte e nove milhões de reais, para substituir as lâmpadas comuns pelas de LED na cidade de Teixeira de Freitas, configura abuso de poder econômico, político e midiático, os quais estão estampados no art. 1, inciso 1º, alínea “d”, c/c inciso XIV do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 (com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010), aviltando a legislação eleitoral, bem como a lei de responsabilidade fiscal vigente, consoante passamos a demonstrar.

Destarte, não resta outra alternativa aos investigadores, a não ser bater à Porta da Justiça Eleitoral, com o objetivo de fazer cessar esta transgressão eleitoral e coibir este abuso de poder econômico, político e midiático.

## **2. DO DIREITO:**

**DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 22, CAPUT, E INCISO XIV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90- SANÇÕES DE INELEGIBILIDADE E DE CASSAÇÃO DO REGISTRO OU DIPLOMA.**



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

Dispõe o art. 22, *caput*, e inciso XIV, da LC nº 64/90, *in verbis*:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, **desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade**, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, **em benefício de candidato ou de partido político**, obedecido o seguinte rito:

(...);

XIV – **julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade** ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010).



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

Pode-se conceituar o abuso de poder político gerador da incidência do dispositivo legal acima transcrito como aquele ocorrente nas hipóteses em que agentes públicos (sejam eles exercentes de cargos eletivos, servidores públicos em sentido estrito, servidores comissionados, servidores contratados temporariamente e até mesmo voluntários a serviço da Administração Pública - vide art. 73, § 1º, da Lei 9.504/97, perfeitamente aplicável à presente explanação) valem-se de sua condição funcional para beneficiar candidaturas, violando, desta forma, a normalidade e a legitimidade do processo eleitoral. Não é simplesmente o vínculo com o Poder Público que coloca o agente em situação mais vantajosa em relação aos demais candidatos, mas sim o fato de exercer uma função pública, muitas vezes essencial, e de utilizar-se dessa condição para favorecer político-eleitoralmente a si ou a terceiros.

O abuso de poder político, que se consubstancia no uso ilegítimo do exercício de função, cargo ou emprego na Administração Pública, em prol de candidatura própria ou de terceiros, caracteriza-se inclusive como improbidade administrativa, nos termos do art. 73, § 7º, da Lei 9.504/97, quando apurado em sede de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) julgada e deferida pela Justiça Eleitoral, após trânsito em julgado ou com decisão proferida por órgão colegiado, implica na inelegibilidade do agente, nos termos do art. 1º, I, alínea "d", da LC nº 64/90, com redação dada pela LC nº 135/2010, além da cassação do registro ou do diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do abuso de poder (art. 22, XIV, também da LC nº 64/90). Como nos ensina Édson de Resende Castro:

“O abuso de poder político, que se revela no abuso do exercício de função, cargo ou emprego na Administração direta ou indireta, que caracteriza, como visto, improbidade administrativa, uma vez apurado em AIJE julgada procedente pela Justiça Eleitoral, com



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

trânsito em julgado ou decisão proferida por órgão colegiado, acarreta a inelegibilidade do agente, conforme previsto no art. 1º, I, d, da Lei Complementar n. 64/90 (Min. Célio Borja, TSE, Rec. 8.917), alterada pela LC n. 135/2010. Agora, com a alínea “j”, do mesmo art. 1º, I, acrescentada pela “lei da ficha limpa”, também as condutas vedadas dos arts. 73, 75 e 77 levam à inelegibilidade do agente”

No caso em apreço, analisando-se detidamente os presentes autos, depreende-se que o Edital, bem como o termo de homologação de adjudicação da licitação em favor do consórcio público vencedor do certame em anexo, em especial a publicação na página de facebook do primeiro investigado e a postagem feita pelo Sr. Flávio Guimarães, ex-secretário e então candidato ao cargo de vereadores nas eleições neste Município comprovam que efetivamente a contratação do consórcio público para substituir as lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED, configuram flagrante utilização de bens públicos ou a serviço do Poder Público em prol de interesses político-eleitorais dos investigados.

Ora, a excessiva gravidade de tal fato é manifesta, dado que o gestor atual e candidato à reeleição, assim como seus apoiadores fazem questão de divulgar nas redes sociais com o objetivo de fazer propaganda política e, por conseguinte, desvirtuar o interesse público, posto que está claro que tais divulgações nas redes sociais foram-no em benefício de interesses absolutamente privados e totalmente destoantes dos fins aos quais se destinam a troca das lâmpadas comum pela lâmpadas de LED na cidade de Teixeira de Freitas/BA.

Ademais, tais fatos foram perpetrados ou, ao menos, certamente consentidos por quem mais deveria cuidar bem da coisa pública, a saber, o gestor atual e seu apoiador e ex-secretário Flavio Guimarães e também candidato à eleição ao



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

cargo de vereador nestas eleições, o que potencializa exponencialmente a gravidade da conduta, bem como a possibilidade de a mesma contaminar a legitimidade do processo eleitoral. Tal prática consubstancia, desta feita, hediondo desvio de finalidade administrativa e perfectibiliza o abuso de poder político qualificado, a ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 22, XIV, da LC nº 64/90.

Para reforçar o raciocínio acima expendido, mais uma vez, socorremo-nos das lições de Edson de Resende Castro, nos seguintes termos:

Podemos dizer que temos, assim, um ABUSO DE PODER SIMPLES (que leva à desconstituição do mandato tão somente - art. 14, § 10, da CF) e um ABUSO DE PODER QUALIFICADO (que gera inelegibilidade para o agente - art. 14, § 9º, da CF, c/c o art. 1º, I, “d”, da LC 64/90- e, por consequência dessa inelegibilidade, a cassação do registro ou do diploma e a desconstituição do mandato).

(...)

Resumidamente, pode-se dizer que uma Investigação Judicial Eleitoral – AIJE, cujo objeto é a apuração de abuso de poder para fixação de inelegibilidade, só poderá ser julgada procedente se houver prova da gravidade do abuso de poder para afetar a normalidade e legitimidade das eleições (“abuso de poder qualificado”). E uma AIME, cujo objeto é a desconstituição do mandato eletivo em razão do abuso do poder, da corrupção ou da fraude, poderá ser julgada procedente a partir da prova do abuso, independentemente de ter havido potencial de afetação da lisura da disputa (“abuso do poder simples”). Mas se nesta AIME aparecer prova de que o abuso do poder qualificou-se pelo potencial



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

de afetação, a decisão de procedência, além de desconstituir o mandato eletivo, também declarará a inelegibilidade do agente.

Ex<sup>a</sup>, não é crível aceitar, e fere frontalmente o princípio constitucional da moralidade (art. 37, *caput*, da CF/1988), que o gestor atual e candidato à reeleição por mera “coincidência”, fica três e anos e meio na gestão sem trabalhar pelo município, mas, ao contrário somente pensando em si, e escolha exatamente o período eleitoral para contratar um consórcio público pelo valor estratosférico de quase vinte e nove milhões de reais e agora querer fazer em plena campanha eleitoral a substituição das lâmpadas comum pelas lâmpadas de LED, quando poderia ter escolhido fazer tal substituição das lâmpadas em qualquer data fora do período eleitoral, o que reforça ainda mais a utilização indevida de bens públicos ou a serviço do Poder Público para fins político-eleitorais, ferindo vários princípios constitucionais da Administração Pública (em especial, os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade - art. 37, *caput*, da CF/1988) e atraindo a incidência do disposto no art. 22, *caput*, e inciso XIV, da LC nº 64/90, c/c o art. 73, I, e §§ 4º e 8º, da Lei 9.504/97.

Vale ressaltar que a sanção da inelegibilidade, no presente caso, deve ser aplicada não apenas ao primeiro investigado, mas, também a candidata à vice-prefeita, haja vista que são os candidatos beneficiados pela interferência do abuso de poder político em questão no processo eleitoral, com o agravante de que os candidatos beneficiados são, respectivamente, Prefeito e candidato a Vice-Prefeita. E isso porque, não obstante certamente aleguem que não sabiam da indevida utilização de bens a serviço do Poder Público municipal em suas campanhas eleitorais e nem teriam assentido expressamente com tal uso, é de se convir, sem receio de ser desarrazoado, que as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto ora sob análise são de molde a, no mínimo, presumir-se o prévio conhecimento dos candidatos Representados. De fato,



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

nada justifica uma contratação milionária para substituir as lâmpadas comuns pelas de LED, faltando menos de setenta e nove dias para o dia das eleições (15/11/2020).

Conforme nos ensina novamente o mestre Edson de Resende Castro, a saber:

Já comentamos que o abuso de poder tem verificação objetiva quando se busca a cassação do registro ou do diploma, ou a desconstituição do mandato (na AIME), o que equivale dizer que não é importante tenha o candidato participado dos atos abusivos, ou mesmo que deles tenha tido conhecimento. Basta tenha havido abuso, e que esse abuso tenha sido de proporções graves a comprometer a lisura do processo eleitoral, para que se chegue à cassação/desconstituição. Com ou sem participação ou conhecimento do candidato, o certo é que o processo terá sido viciado e a sua eleição ilegítima, o que é suficiente para a cassação.

Quando esse mesmo abuso é analisado para efeito de aplicação da multa e da inelegibilidade, é necessário, entretanto, identificar a conduta do candidato, para aplicar-se lhe, ou não, aquelas sanções. Essas, como se vê, são de natureza pessoal e dependem no mínimo do conhecimento prévio do beneficiário do abuso.

Já enfocamos a questão relativa ao *prévio conhecimento* quando enfrentamos a “propaganda extemporânea” e comentamos que é possível presumi-lo em algumas situações, quando as circunstâncias em que se envolve a propaganda permitem assim concluir. No que se refere à conduta abusiva do poder econômico ou político ou do uso indevido dos meios de comunicação social,



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

pode-se valer do mesmo raciocínio. Há hipóteses em que não há prova direta da participação ou do conhecimento do candidato beneficiado pelo abuso, mas as circunstâncias em que este se dá levam à conclusão de que a prática contou, no mínimo, com seu conhecimento. Tudo isso porque, repita-se, o TSE cancelou a Súmula 17, que não permitia a presunção.

Corroborar todo o raciocínio acima expendido a melhor jurisprudência pátria, *in verbis*:

1) TSE- AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ABUSO DO PODER POLÍTICO. ART. 14, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO-CABIMENTO. DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. 1. Conforme consignado no acórdão regional, os representados “[...] teriam abusado do poder político ao fazer propaganda institucional no Diário Oficial, ao se utilizarem de *e-mail* do poder público para fazer propaganda eleitoral, ao organizarem evento eleitoral em repartição pública e, finalmente, ao empregarem bem público de uso especial na campanha política que então se desenvolvia”. 2. O desvirtuamento do poder político, embora pertencente ao gênero abuso, não se equipara ao abuso do poder econômico, que tem definição e regramento próprios (AC. nº 25.652/SP). 3. Não é cabível ação de impugnação de mandato eletivo com base em abuso do poder político. 4. Para que o agravo obtenha êxito, é necessário que os fundamentos da decisão agravada sejam especificamente infirmados, sob pena de subsistirem suas conclusões. 5. Agravo regimental desprovido. (Tribunal Superior



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

Eleitoral TSE; ARESPE 2590; SP; Rel. Min. José Gerardo Grossi;  
Julg. 09/08/2007; DJU 29/08/2007; Pág. 114) (negritos inovados);

2) RCED - Recurso Contra Expedição de Diploma nº 698 -  
Palmas/TO-Acórdão de 25/06/2009- Relator(a) Min. FELIX  
FISCHER. Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Volume  
-, Tomo 152/2009, Data 12/08/2009, Página 28/30. Ementa:  
RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. ELEIÇÕES  
2006. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO DE PODER  
POLÍTICO E ECONÔMICO. USO INDEVIDO DOS MEIOS DE  
COMUNICAÇÃO. 1. O conhecimento do fato não é o marco inicial  
para a atuação da Justiça Eleitoral na apuração de abuso de poder  
político ou econômico, bem como do uso abusivo dos meios de  
comunicação, capazes de prejudicar a igualdade de oportunidades  
nas eleições e a livre manifestação da vontade política popular. O  
prazo para interposição do recurso contra expedição de diploma é  
de três dias contados da diplomação. (Precedentes: RCED 761,  
Rel. Min. Eros Grau, DJ 26.3.2009; RCED 627/CE, Rel. Min. Luiz  
Carlos Madeira, DJ de 24.6.2005; RO 725/GO, Rel. Min. Luiz  
Carlos Madeira, Rel. Designado Min. Caputo Bastos, DJ de  
18.11.2005) 2. Para que a petição inicial seja apta, é suficiente que  
descreva os fatos e leve ao conhecimento da Justiça Eleitoral  
eventual prática de ilícito eleitoral. A análise sobre a veracidade dos  
fatos configura matéria de mérito (AgRg no Ag nº 4.491/DF, Rel.  
Min. Luiz Carlos Madeira, DJ de 30.9.2005) (REspe nº 26.378/PR,  
de minha relatoria, DJ de 8.9.2008). No caso, a exordial descreve  
fatos que configuram, em tese, abuso de poder e captação ilícita  
de sufrágio, os quais legitimam o ajuizamento de recurso contra



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

expedição de diploma, nos termos do art. 262, IV, 222 e 237 do Código Eleitoral e do art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

(...)

O exame da potencialidade não se prende ao resultado das eleições. Importam os elementos que podem influir no transcurso normal e legítimo do processo eleitoral, sem necessária vinculação com resultado quantitativo (RO nº 781, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ de 24.9.2004; RO 752/ES, Rel. Min. Fernando Neves, DJ de 6.8.2004). No caso, a publicidade considerada irregular foi divulgada tanto pela mídia impressa quanto por entrevista realizada na televisão, em uma oportunidade.

(...)

O abuso do poder político ocorre quando agentes públicos se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas (desvio de finalidade), violando a normalidade e a legitimidade das eleições (Rel. Min. Luiz Carlos Madeira, AgRgRO 718/DF, DJ de 17.6.2005; Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, REspe 25.074/RS, DJ de 28.10.2005).

(...)

No caso, configurado abuso de poder pelos seguintes fatos: a) doação de 4.549 lotes às famílias inscritas no programa Taquari por meio do Decreto nº 2.749/2006 de 17.5.2006 que regulamentou a Lei nº 1.685/2006; b) doação de 632 lotes pelo Decreto nº 2.786 de 30.06.2006 que regulamentou a Lei nº 1.698; c) doação de lote



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

para o Grande Oriente do Estado de Tocantins por meio do Decreto nº 2.802, que regulamentou a Lei nº 1.702, de 29.6.2006; d) doações de lotes autorizadas pela Lei nº 1.711 formalizada por meio do Decreto nº 2.810 de 13.6.2006 e pela Lei nº 1.716 formalizada por meio do Decreto nº 2.809 de 13 de julho de 2006, fl. 687, anexo 143; e) 1.447 nomeações para cargos comissionados CAD, em desvio de finalidade, no período vedado (após 1º de julho de 2006); f) concessão de bens e serviços sem execução orçamentária no ano anterior (fotos, alimentos, cestas básicas, óculos, etc. em quantidades elevadíssimas) em 16 municípios, até 29 de junho de 2006, por meio de ações descentralizadas no Governo mais perto de você.

(...)

Recurso a que se dá provimento para cassar os diplomas dos recorridos.

Decisão:

O Tribunal, por unanimidade, rejeitou as preliminares, proveu o Recurso e determinou a realização de novas eleições, nos termos do voto do Relator. (negrito nosso);

TSE-RESPE - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 25144 - Jaguaripe/BA- Acórdão nº 25144 de 15/12/2005. Relator(a) Min. MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO. Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 24/3/2006, Página 169: Ementa: RECURSO ESPECIAL - ENQUADRAMENTO JURÍDICO DE FATOS - VIABILIDADE. Viável é o enquadramento jurídico dos



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

fatos constantes do acórdão impugnado mediante recurso especial, não se confundindo a prática com a revisão dos elementos probatórios do processo, a valorização da prova. PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA - USO DE BEM PÚBLICO. Configura transgressão eleitoral o uso de bem público para reunião na qual se discorre sobre procedimento de candidato opositor apontando-o contrário aos interesses dos munícipes. Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do relator. Vencido o Ministro Gomes de Barros (**negrito nosso**).

Assim, forçoso é concluir-se pela aplicação a todos os Investigados da decretação da inelegibilidade prevista no art. 22, XIV, da LC nº 64/90, bem como, pela cassação do registro de suas candidaturas ou de seus diplomas, se for o caso, também nos termos do supracitado art. 22, XIV, *in fine*, da LC nº 64/90.

Enfim, a condutas dos investigados, mormente a do candidato à reeleição, além de gravíssima por atentar contra a liberdade de votos dos eleitores beneficiários e consistir em benefício eleitoral para os investigados, estraçalha a igualdade de oportunidade no pleito eleitoral, razão pela qual não se constitui em ato insignificante, mas sim conduta grave e reprovável na seara eleitoral.

## **2.1. DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI Nº 101/2000).**

A partir de uma acurada análise dos presentes autos, percebe-se que a conduta dos investigados, principalmente a do candidato à reeleição, além de cometer abuso de poder político, ainda, estar indo contra a lei de responsabilidade fiscal, pois, o gestor atual contraiu uma despesa vultosa na importância de quase vinte



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

e nove milhões de reais, para pagar parcelado no período de 60 meses, ou seja, para além da gestão do gestor atual, pois, sua gestão está prevista para finalizar em 31/12/20220.

Sobre o gestor atual não poder contrair despesas nos últimos quadrimestre do seu mandato que não possa ser cumprida dentro do lapso temporal do seu mandato, o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê que:

“É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no **art. 20**, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Portanto, EX<sup>a</sup>, existe outro óbice em face da manutenção da contratação do consórcio público para a substituição das lâmpadas comuns pelas de LED, pois, conforme já exposto acima, o gestor atual contraiu uma despesa no valor global de **R\$ 28.430.000,00** (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil reais), a ser pago no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da primeira medição de consumo de energia resultante do conjunto de ordens de serviço aprovadas na planilha de medição, a partir do primeiro mês de implantação, e assim sucessivamente a cada 30 dias, durante 60 (sessenta) meses, através dos recursos financeiros e dotação orçamentária originados da unidade gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos,; Projeto atividade: 2.029 – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública; Funcional:25.751.0010.ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.39.00 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte do Recurso: 00- Recurso Ordinários, conforme item XIV, 14.1 do Edital, em anexo.



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

Veja-se, que de acordo com a forma e prazo para pagamento referente a contratação para a substituição das lâmpadas, o gestor atual contraiu uma despesa a ser paga até **28/08/2025**, o que é totalmente vedado pelo art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se também que, a atitude dos investigados, principalmente do atual gestor e candidato à reeleição, além de cometer abuso de poder político, ainda, está cometendo ato de improbidade administrativa, passível de suspensão dos direitos políticos dos investigados, conforme entendimento jurisprudencial abaixo colacionado.

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PREFEITO. CONTRATAÇÃO DE OBRIGAÇÕES NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DOLO GENÉRICO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12, III, DA LEI 8.429/92. MULTA CIVIL. SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE OBSERVADAS. SENTENÇA MANTIDA. 1- O protesto judicial é medida cautelar adequada para interromper a prescrição, conforme prevê o art. 202, inciso II, do Código Civil, aplicável ao prazo prescricional do art. 23, I, da Lei 8.429/92. 2- O lastro probatório deixa evidente que o ex-prefeito deixou de observar o quanto previsto no artigo 42 da LRF, já que nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contraiu obrigação de despesa que não poderia ser cumprida integralmente dentro dele,**



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

deixando parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa, conforme atestado pelo Tribunal de Contas dos Municípios. 3- O entendimento do STJ (AgInt no AgRg no AREsp 793071/SP) é no sentido de que, para que seja reconhecida a tipificação da conduta do réu como incurso nas previsões da Lei de Improbidade Administrativa, é necessária a demonstração do elemento subjetivo, consubstanciado pelo dolo para os tipos previstos nos artigos 9º e 11 e, ao menos, pela culpa, nas hipóteses do artigo 10. 7. E que o ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/92 exige a demonstração de dolo, o qual, contudo, não precisa ser específico, sendo suficiente o dolo genérico. 4- As sanções do art. 12 da Lei n.º 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria, em observância aos princípios da proporcionalidade, da culpabilidade e da individualização da pena, donde se revela justa e razoável, no caso concreto, a imposição de multa civil, pena de suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e proibição de contratar com o poder público. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - APL: 02291536020128090095, Relator: ITAMAR DE LIMA, Data de Julgamento: 19/12/2017, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 19/12/2017). Grifo nosso.

### **2.3. DA LEGITIMIDADE ATIVA DOS INVESTIGANTES**

Dispõe o art. 22, *caput*, e inciso XIV, da LC nº 64/90, *in verbis*:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, **desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade**, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, **em benefício de candidato ou de partido político**, obedecido o seguinte rito, (...).

Assim, os investigados legitimados conforme prevê o art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, atento ao cumprimento da legislação que regulamenta o processo eleitoral, neste momento, é que serve da presente AIJE, a fim de verificar o cumprimento da legislação eleitoral, a saber, aqueles mencionados no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

É importante registrar que, o art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 c/c o art. 3º da Resolução TSE 23.608/2019, estabelecem que as representações, as reclamações e os pedidos de direito de resposta poderão ser feitos por qualquer partido político, coligação e candidato. Portanto, a patente legitimidade dos investigantes para ajuizar a presente AIJE – Ação de Investigação Judicial Eleitoral em face dos investigados.

#### **2.4. DA LEGITIMIDADE PASSIVA DOS INVESTIGADOS:**

Por consequência, os investigados TEMOTEO ALVES DE BRITO e TATIANE DA SILVA RUAS estão sendo diretamente beneficiados com os dividendos políticos proporcionados pela contratação do consórcio público para substituir as lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED, posto que encontram-se disputando as eleições ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeita no Município de Teixeira de Freitas nestas eleições, lesionando assim a isonomia que deve manter as campanhas eleitorais e imperar entre os candidatos, destarte,



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

legitimando-os a figurarem no polo passiva da presente ação, conforme está previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

### **2.5. DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO:**

De acordo com o TSE, tornou-se pacífico o entendimento de que o candidato a vice-prefeito deve figurar no polo passivo das ações em que postulam a cassação de registro, diploma ou mandato, haja vista que há litisconsórcio necessário entre os integrantes da chapa majoritária, considerando a hipótese de o vice ser afetado pelos efeitos da sentença. Razão pela qual, é que se dá a obrigatoriedade de incluir o candidato a vice-prefeita, **TATIANE DA SILVA RUAS**, no polo passivo da presente demanda.

Nesse sentido é a jurisprudência, conforme vejamos abaixo:

Recurso Eleitoral nº 720-39.2016.6.13.0194 Procedência: Nova Lima (194ª Zona Eleitoral, de Nova Lima) Recorrente: Rede Sustentabilidade - REDE Recorridos: Vitor Penido de Barros, candidato a Prefeito, eleito; Jaconias Gomes de Souza, candidato a Prefeito, não eleito; Jornal A Notícia - Hilarion Comunicação LTDA. Relator: DESEMBARGADOR PEDRO BERNARDES ACÓRDÃO Recurso eleitoral. Ação de investigação judicial eleitoral - AIJE. Eleições de 2016. Candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito. Abuso do poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação social. Julgamento de improcedência pelo Juiz a quo. Preliminar de ausência de litisconsórcio passivo necessário. (Decadência). Há litisconsórcio passivo necessário entre os integrantes da chapa majoritária. A relação processual não se formou por completo. Não inclusão do candidato a Vice-Prefeito



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

no polo passivo. Decadência. Nos termos da jurisprudência do TSE, há litisconsórcio passivo necessário entre Prefeito e Vice-Prefeito nas ações eleitorais que possam implicar a cassação dos registros ou diplomas. Acolhida. Art. 487, inciso II, do CPC. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por maioria, em acolher a preliminar para julgar extinto o processo, nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Juiz Paulo Rogério Abrantes. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017. DESEMBARGADOR PEDRO BERNARDES Relator (TREM - MG - RE: 72039 NOVA LIMA - MG, Relator: PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 19/10/2017, Data de Publicação: DJEMG - Diário de Justiça Eletrônico-TREM, Data 08/11/2017).

#### **2.6. DAS SANÇÕES:**

O art. 1º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar 64/90, com redação dada pela LC nº 135/2010, prevê que:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

(...);

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010);

Nesse rumo, o art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, diz que:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito: (Vide Lei nº 9.504, de 1997);

(...);

XIV – julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subseqüentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

outras providências que a espécie comportar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010).

Dessa forma, agindo os investigados TEMOTEO ALVES DE BRITO E TATIANE DA SILVA RUAS, cometeram abuso de poder político e inclusive praticaram ato de improbidade administrativa, sujeitando-lhes na declaração de inelegibilidade de que trata o art. 1º, inciso I, alínea “d”, na forma do inciso XIV do artigo 22, ambos da LC nº 64/90.

### **3.0. DA CONCESSÃO DA MEDIDA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA *INAUDITA ALTERA PARS*.**

Conforme exaustivamente exposto acima, resta caracterizado que há fundado temor de que a eventual demora na prestação jurisdicional venha a reduzir imensamente a eficácia do provimento final, pois, é iminente o risco dos investigados continuarem sendo favorecidos com os dividendos políticos proporcionados pela contratação do consórcio público para substituir as lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED em plena campanha eleitoral, transformando essa circunstância propaganda política eleitoral, haja vista que os investigado estão divulgando nas suas redes sociais a substituição da lâmpadas a fim de se auto promover politicamente, ou seja, com o objetivo mesmo de fazer propaganda política para angariar votos.

É imperioso registrar que, o art. 22, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar 64/90, determina prevê que “b) **determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente**”. Grifo nosso.



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

Além disso, considerando que a demora no provimento jurisdicional poderá ocasionar desrespeito à legislação eleitoral bem como a lei de responsabilidade fiscal, especificamente em desrespeito ao art. 22, inciso XIV da LC 64/90, possibilidade jurídica do pedido, já que o dia da eleição se aproxima (**15/11/2020**) e os serviços/obras das substituições das lâmpadas comuns pelas de LED continuam, e ainda, os investigados, inclusive seus apoiadores continuam reiteradamente divulgando nas redes sociais os serviços das trocas das lâmpadas com o intuito de fazer propaganda eleitoral a fim de angariar votos e com isso beneficiando os investigados, com efeito, violando a legitimidade do pleito e desequilibrando a disputa, destarte, requerer seja concedida liminar inaudita altera partes para:

a) Determinar ao gestor público atual que suspenda imediatamente os serviços/obras de substituição das lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED na cidade de Teixeira de Freitas/BA, até ulterior decisão desse juízo;

b) Determinar ao gestor atual para retirar imediatamente as postagens acerca das **“LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA”**, conforme se comprova através do card. em anexo. Ainda retirar imediatamente o texto acerca da troca das lâmpadas de led, conforme copiado abaixo na íntegra:

“Estou muito feliz de ver mais um sonho virando realidade. Começamos hoje a troca das lâmpadas de led na cidade”. “Teixeira vai ficar ainda mais linda, iluminada e mais segura”.

“A Avenida Getúlio Vargas será a primeira de várias a receber esta iluminação pública moderna. As lâmpadas retiradas da avenida



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

serão reaproveitadas nas ruas com maior deficiência de iluminação”.

“Teixeira vive hoje uma verdadeira revolução urbana, como nunca se viu. Ainda há muito o que ser feito, mas seguimos firmes trabalhando cada dia mais para acompanhar o crescimento da nossa cidade”.

“Para saber o que fiz, continuo fazendo e ainda quero fazer por Teixeira de Freitas, salve meu número da sua agenda (99807-0011) e mande uma mensagem para o meu zap”.

**#TeixeiradeFreitas #Temoteo11 #TimedoTima #Tima11 #TimaTati**”, da sua página de FACEBOOK, INSTAGRAM, WHATSAPP, e entre outras redes sociais, inclusive das redes sociais da candidata a vice-prefeita e dos apoiadores do investigado, como por exemplo FLÁVIO GUIMARÃES.

Ainda, que seja determinada ao gestor atual e a investigada (candidata a vice-prefeita) que não permitam e que determinem aos seus apoiadores que não divulguem nada a respeito das **LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA**, nas suas redes sociais;

c) Determinar ao investigados que se abstenham de fazer novas postagens nas redes sociais dos mesmos, inclusive dos seus apoiadores, acerca das substituições das lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED, na cidade de Teixeira de Freitas/BA;

Caso haja o descumprimento das medidas acima, requer a imposição de multa pessoal aos investigados em referência no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta**



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

**mil reais**), a fim de assegurar o resultado prático do processo, conforme art. 461 do Código de Processo Civil, aplicável ao caso em questão, a serem revertido aos cofres do Conselho Municipal em Teixeira de Freitas/BA, que esse juízo achar melhor e conveniente.

Destarte, a adoção urgente das medidas acima elencadas impõe-se como forma de manutenção da ordem no processo eleitoral, o que implica na necessidade de ser deferida a concessão da medida liminar inaudita altera parte determinando as medidas acima postuladas, vez que flagrante a fumaça do bom direito e o perigo da demora pela exposição supra, e presente, por óbvio, o perigo da demora, pois na seara eleitoral a transgressão às regras regulamentadoras do processo eleitoral tem carga inegável de lesividade somente pela retração da conduta no tempo

Com efeito, diante das argumentações lançadas, não há dúvidas que a conduta dos investigados ora narrada nos fatos acima, configura abuso de poder político sujeitando-lhes na declaração de inelegibilidade de que trata o art. 1º, I, “d”, na forma do inciso XIV do art. 22, ambos da LC 64/90.

#### **4.0. DOS PEDIDOS:**

Ante o exposto, os investigadores requerem, com fulcro no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, c/c o art. 3º e seguintes da Resolução TSE 23.608/2019, e tendo, no cumprimento do seu mister, observado o descumprimento das exigências relacionadas na legislação e normas eleitorais pertinentes, bem como a lei de responsabilidade fiscal, requer:

1) A autuação da presente AIJE sob o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, c/c o art. 3º e seguintes da Resolução TSE 23.608/2019,



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

com a sua imediata distribuição ao Juiz da 183ª Zonal Eleitoral no Município de Teixeira de Freitas/BA;

2) Seja concedida a liminar inaudita altera partes para: a) Determinar ao gestor público atual que suspenda imediatamente os serviços/obras de substituição das lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED na cidade de Teixeira de Freitas/BA, até ulterior decisão desse juízo, para: Determinar ao gestor atual para retirar imediatamente as postagens acerca das **“LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA”**, conforme se comprova através do card em anexo. Ainda retirar imediatamente o texto acerca da troca das lâmpadas de LED, conforme copiado abaixo na íntegra:

“Estou muito feliz de ver mais um sonho virando realidade. Começamos hoje a troca das lâmpadas de led na cidade”. “Teixeira vai ficar ainda mais linda, iluminada e mais segura”.

“A Avenida Getúlio Vargas será a primeira de várias a receber esta iluminação pública moderna. As lâmpadas retiradas da avenida serão reaproveitadas nas ruas com maior deficiência de iluminação”.

“Teixeira vive hoje uma verdadeira revolução urbana, como nunca se viu. Ainda há muito o que ser feito, mas seguimos firmes trabalhando cada dia mais para acompanhar o crescimento da nossa cidade”.

“Para saber o que fiz, continuo fazendo e ainda quero fazer por Teixeira de Freitas, salve meu número da sua agenda (99807-0011) e mande uma mensagem para o meu zap”.



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

**#TeixeiradeFreitas #Temoteo11 #TimedoTima #Tima11 #TimaTati**”, da sua página de FACEBOOK, INSTAGRAM, WHATSAPP, e entre outras redes sociais, inclusive das redes sociais da candidata a vice-prefeita e dos apoiadores do investigado, como por exemplo FLÁVIO GUIMARÃES.

Ainda, que seja determinada ao gestor atual e a investigada (candidata a vice-prefeita) que não permitam e que determinem aos seus apoiadores que não divulguem nada a respeito das **LÂMPADAS DE LED + SEGURANÇA + TECNOLOGIA + ECONOMIA + EFICIÊNCIA**, nas suas redes sociais;

3) Determinar ao investigados que se abstenham de fazer novas postagens nas redes sociais dos mesmos, inclusive dos seus apoiadores, acerca das substituições das lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED, na cidade de Teixeira de Freitas/BA;

Caso haja o descumprimento das medidas acima, requer a imposição de multa pessoal aos investigados em referência no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a fim de assegurar o resultado prático do processo, conforme art. 461 do Código de Processo Civil, aplicável ao caso em questão, a serem revertido aos cofres do Conselho Municipal em Teixeira de Freitas/BA, que esse juízo achar melhor e conveniente; requer ainda:

4) O processamento da presente AIJE, com a notificação dos investigados **TEMOTEO ALVES DE BRITO E TATIANE DA SILVA RUAS**, remetendo-os a contrafé da petição inicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, ofereçam defesa, conforme prevê o art. 22, inciso I, alínea “a”, querendo-os, apresentem suas defesas, sob pena de revelia e confissão ficta.



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

**Dr. José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23702

5) A produção de todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente a juntada da documentação anexa;

6) A procedência desta AIJE, confirmando a liminar pleiteada e no mérito seja anulado e ou cancelado o Pregão Presencial nº 031/2020, Processo Administrativo nº 948/2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 28/08/2020, bem como o contrato assinado com o CONSÓRCIO TEIXEIRA DE FREITAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 38.258.048/0001-30, liderada pela empresa TOP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.170.033/0001-36, pelo valor global de **R\$ 28.430.000,00** (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil reais); ainda no mérito seja reconhecendo o abuso de poder político e o descumprimento do art. 42 da LRF (Lei 101/2000), sujeitando os investigados TEMOTEO ALVES DE BRITO E TATIANE DA SILVA RUAS, na declaração de inelegibilidade de que trata o art. 1º, I, “d” na forma do inciso XIV, do art. 22, ambos da Lei Complementar nº 64/90;

7) Após o regular trâmite processual, que ainda seja cassado o registro de candidatura dos investigados TEMOTEO ALVES DE BRITO E TATIANE DA SILVA RUAS; e sejam declarada a inexigibilidade dos investigados ora mencionados, por oito anos a partir das eleições de 2020, nos termos do inciso XIV do art. 22 da LC 64/90, com redação dada pela Lei nº 135/2010;

8) Por oportuno, requer a intimação do respeitável representante do Ministério Público Eleitoral, no prazo de lei, para intervir no presente feito como fiscal da ordem jurídica acerca do interesse público, coletivo e social.

*Sem valor da causa, haja vista tratar-se a presente ação de atos necessários aos exercício da cidadania, conforme prevê o art. 1º da lei nº 9.265/1996.*



ADVOCACIA, ASSESSORIA  
CONSULTORIA JURÍDICA

*Dr. José Netto Cruz de Souza*  
OAB/BA 23702

Nestes termos; Pedem deferimento.

Teixeira de Freitas/BA, 08 de outubro de 2020.

**José Netto Cruz de Souza**  
OAB/BA 23.702

**Moisés Ronacher Dantas**  
OAB/BA 29.125

**Denis Oliveira Ribeiro**  
OAB/BA 59.339

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET EXTRA

**OUTORGANTES:** **JOSÉ CARLOS CHECON**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 3.371.178-02 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 370.800.675-52, residente e domiciliado na cidade de Teixeira de Freitas/BA, à Rua Princesa Isabel, 48, centro, CEP: 45.985-182, candidato ao cargo de Prefeito pelo Solidariedade, integrante da coligação denominada "TEIXEIRA MERECE MAIS" (Solidariedade, Cidadania e PSB) com o nº 77, e o candidato à Vice-Prefeito, **JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob nº 342.292.658-59, filho de Jone de Luiz Oliveira Molar e Tânia Maria de Oliveira Molar, candidato ao cargo de Vice-Prefeito pelo PSB, integrante da coligação denominada "TEIXEIRA MERECE MAIS" (Solidariedade, Cidadania e PSB) com o nº 77, que abaixo assinam

**OUTORGADOS:** Pelo presente instrumento particular de mandato os outorgantes concedem aos outorgados **JOSÉ NETTO CRUZ DE SOUZA**, brasileiro, casado. Advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.702; **MOISÉS RONACHER DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 29.125 e **DENIS OLIVEIRA REIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 59.339, todos com escritório profissional estabelecido à Rua Antônio Simplício de Barros, 259 A, centro, CEP: 45.985-188, na cidade de Teixeira de Freitas/BA.

**PODERES:** Os outorgantes concedem aos outorgados os poderes da cláusula **AD JUDICIA E ET EXTRA**, em consonância com a Lei 8.906/94, para praticar todos os atos do processo desde a fase de conhecimento até as demais fases em qualquer grau de jurisdição, inclusive para o cumprimento de sentença, exceto receber citação. Em especial outorgam os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, receber alvará judicial, sacar valores, firmar compromisso, declarar estado hipossuficiência, assinar declaração de hipossuficiência, bem como requerer os benefícios da gratuidade da justiça, tudo isso no termos do art. 105, § 4º, do novo Código de Processo Civil. Podendo ainda, substabelecer no todo ou em parte.

Teixeira de Freitas/BA, 08 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS CHECON**  
OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR**  
OUTORGANTE

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

**Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**Processo Administrativo: 948/2020**

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e hora do Credenciamento: 04/08/2020 às 08h:30min.**

**Data e hora da Abertura: 04/08/2020 às 08h:30min.**

**Repartição interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS,** contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Local do Credenciamento e Abertura:** Sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31 – B. Jardim Caraípe, TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

O Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço na Praça Castro Alves, nº 10, centro, Teixeira de Freitas – BA, CEP 45.995-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificados no anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente edital, em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º. 841/2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Decreto 691/19, de 30 de agosto de 2019.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Oficial da Prefeitura de Teixeira de Freitas [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “Editais de licitação”, “Editais Baixar”, “entidade” “Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas” e na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.

Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (resposta a questionamentos, impugnação, recursos, etc.), por meio das publicações no Diário oficial do Município, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial” sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

## **I - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**, conforme especificados no anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente edital.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “Diário Oficial” quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente aos eu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, de forma isolada ou reunida em consórcio.

2.2 Não serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundo de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, ainda que reunidas em consorcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação.

2.3 Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

2.3.1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

2.3.2 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por toda selas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Prefeitura, pelos atos praticados

pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 2.3.9 por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

2.3.3 As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venha mas ser vencedor na licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras;

2.3.4 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, certidões e declarações exigidas neste EDITAL;

2.3.5 As empresas consorciadas não poderão apresentar em conjunto a documentação relativa a qualificação técnica e poderão somar seus quantitativos técnicos para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL.

2.3.6 As consorciadas poderão somar seus patrimônios líquidos independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação econômico-financeira.

2.3.7 Toda e qualquer alteração na composição do Consórcio, tais como a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes, somente será permitida após a assinatura do Contrato com anuência do Município, mediante justificativa fundamentada, desde que não haja prejuízos ao Município

2.3.8 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase da licitação quanto na da execução do CONTRATO;

2.3.9 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

2.4 As pessoas jurídicas estrangeiras deverão:

2.4.1 Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.4.2 Atender à exigência dos itens de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

2.4.3 Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5 Não será admitida nesta LICITAÇÃO a participação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoa jurídica que:

2.5.1 Tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplina do na Lei Federal

nº9.605/98, ações civis públicas e ações indenizatórias de natureza ambiental;

2.5.2 Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do disposto nos artigos 87, inciso III e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.3 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87, inciso IV e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5.4 Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnicos e servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

2.5.5 De mais de uma sociedade sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.5.6 De sócios ou diretores que pertençam simultaneamente, as mais de uma firma licitante.

2.5.7 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6 É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

2.7 Não será admitida a participação de empresa, consórcio ou integrante que tenha (m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art.97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.9 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou autenticação eletrônica.

2.11 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

### **III - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, que deverá comparecer pontualmente no horário previsto para a abertura da sessão munido de todos os documentos sob pena de não credenciamento no certame.

3.2 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante devidamente munido do contrato social autenticado, original do documento de identificação oficial acompanhado por cópia autenticada, e uma procuração, original ou cópia autenticada, que o nomeia participar de procedimento licitatório em nome da licitante (empresa ou consórcio) respondendo por sua representada(s), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.3 No caso de CONSÓRCIO, o representante deverá também apresentar procuração das empresas consorciadas em favor da empresa líder, lhe concedendo poderes para lhe representar no certame e constituir representante.

3.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou consorcio.

3.5 A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento o impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos.

3.6 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8 No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá apresentar comprovante de residência e domicílio no Brasil e a procuração será acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário.

3.9 Os documentos de credenciamento de vem ser entregues à Comissão além dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS conforme descrito nos títulos: "IV", "V", "VI" e "VII".

#### **IV - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

#### **V- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA.  
DATA: 04/08/2020  
HORÁRIO:08h:30min (Oito horas)

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **1.1. Envelope contendo a Proposta Comercial:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2020  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ:

##### **1.2. Envelope contendo a Documentação de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948-2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 031-2020  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

2. Não serão considerados os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação

de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **VI- DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, contendo a planilha de preço do ANEXO I – “A”, e os anexos: ANEXO I -“B”, ANEXO I -“C”, ANEXO I – “D” e ANEXO I – “E”, todos preenchidos e informando os prazos para entrega tanto dos equipamentos como de todos os serviços executados, dentro do estabelecido rigorosamente no Anexo I.

6.2 As planilhas deverão ser redigidas, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Obedecendo estritamente os modelos dos anexos para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. As referidas planilhas padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas), deverão ser fornecidas em meio magnético inserido no envelope da proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas nesse Edital e seus anexos.

6.3 Indicar na Carta Proposta os seguintes itens:

6.3.1 Razão social da proponente;

6.3.2 Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);

6.3.3 Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), Site (caso possua);

6.3.4 Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.3.5 Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, cópia da carteira de identidade e do CPF;

6.3.6 Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

6.3.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como:

fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos poderão ser verificado quanto a erros flagrantes e de simples correção tal qual a discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecendo o de valor compatível com o objeto do pregão, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro caso este decida fazer.

6.6 O Quadro abaixo deverá ser apresentado pela empresa Licitante, preenchido de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de preços, demonstrando a economia obtida, o valor da prestação mensal será o objeto de Lances.

<b>COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA – KWh/MÊS</b>	
OBJETIVO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	<b>779.541,13</b>
(B) CONSUMO TOTAL APÓS A SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)	<i>Preencher</i>
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO	<i>Preencher</i>

<b>INVESTIMENTO COM SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO</b>	
VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO EM R\$	<i>Preencher</i>

6.7 O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas acima.

6.8 A proposta deverá conter o preço mensal e total multiplicando o preço mensal pelo número de parcelas considerado;

6.9 Na planilha de preço deverá constar expressamente, sob pena de desclassificação que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.10 A empresa Licitante deverá elaborar e apresentar utilizando modelo próprio, as planilhas de composição analítica de preços e planilha de composição de BDI.

6.11 Anexar junto a proposta, laudos ou ensaios acreditados pelo INMETRO que as luminárias propostas apresentam índice de luminância igual ou superior a 150 lumens/Watts, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17 INMETRO, comprovando que atendem à especificação desejada, como premissa para comprovação da eficiência necessária para atingir a economia no gasto mensal do consumo de energia e cumprimento dos índices luminotécnicos necessários conforme exigidos nas normas técnicas vigentes.

6.12 Apresentar no envelope de proposta a planilha de preços elaborada pela empresa licitante, comprovando a economia obtida, e o valor da parcela mensal atingida.

6.13 Apresentar a planilha de fluxo luminoso mínimo, observando que a luminância mínima permitida é de 150 lumens/Watts.

## **VII - DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

7.1 Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

### **7.2 REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

7.2.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanha da de prova da diretoria em exercício.

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, sacode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

7.2.7 No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar ainda instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Objetivos do consórcio, que deverão incluir a participação na presente licitação e, em sendo vencedor, constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do item 3.3.3 do presente EDITAL;
- c) Composição do consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na licitação;
- d) Indicação da empresa líder do consórcio;

- e) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, na fase da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta de preços e no contrato;
- f) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, receber notificações e citações, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio e das demais consorciadas, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da concessão.

7.2.8 A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, inclusive contribuições sociais, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede.

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede. Estão isentas da apresentação as empresas com sede no Distrito Federal.

7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.7 Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.4.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não

superior a 60 (sessenta) dias corridos. Mesmo que não Express a validade no documento.

7.4.2 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar valor do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

7.4.2.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por conta do contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).

7.4.2.3 No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.

7.4.2.4 Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.

7.4.2.5 Para empresas constituídas há menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.

7.4.2.6 Para empresas estrangeiras deve ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais).

7.4.2.7 A comprovação capacidade financeira da empresa deverá ser através dos índices de balanço conforme abaixo exigido. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% seja pela empresa ou no caso de CONSÓRCIO, consoante estabelecido no item 2.3.6, poderá ser substituída através dos índices.

7.4.2.8 Demonstração dos Índices financeiros deverá ser apresentada em formulário próprio da empresa, conforme segue:

7.4.2.9 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo. A licitante deverá trazer o ILG calculado e assinado por profissional competente.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

$$GE = PC + ELP \leq 0,35$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ISG = índice de solvência geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

PL = patrimônio líquido

PC = passivo circulante

AT = ativo total

ILC = índice de liquidez corrente

AT = ativo total

RLP = realizável em longo prazo

ELP = exigível em longo prazo

GE = grau de endividamento

ELP = exigível a longo prazo

## 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 O licitante deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que possui domicílio.

7.5.2 Licitante deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas, funcionalidades, e demais comprovações e documentos descritas no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 7.6. OUTROS DOCUMENTOS:

7.6.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo IV);

7.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo V);

7.6.3. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA. (Anexo VI);

7.6.4. Certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.6.5. Certidão negativa pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.6.6. Certidão negativa de empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.6.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos na cláusula 8.3 acima e alíneas desta, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6.8. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante os licitantes correspondente.

7.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão à inabilitação do Proponente. As certidões que não possuir em prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

#### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

8.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, por meio de protocolo junto a comissão de licitação do município, nomes no endereço do escritório de representação da Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes.

8.2 Acolhida à petição de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### **IX. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

9.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

9.2 Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos sob pena de desclassificação.

9.3 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e, "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.4 Abertos os envelopes, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5 Cumprido os Itens: 9.1.9.2. 9.3. e, 9.4., serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.5.2 Apresentarem economia em KWH mensal inferior a prevista na clausula 1.1. do

Termo de Referência.

9.5.3 Bem como também serão desclassificadas aquelas que não venham a ter demonstrada sua capacidade técnica através da documentação requisitada nesse Edital e seus anexos;

9.6 Para fins de ordem de classificação das propostas, da melhor para a pior será considerado a proposta que apresentar a menor parcela mensal em reais com o MENOR VALOR GLOBAL.

9.7 O Pregoeiro procederá à classificação das propostas e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à melhor classificada, para participarem dos lances verbais.

9.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6 e 9.7, serão classificadas as propostas subseqüentes até o máximo de três, já incluída aí a de MENOR VALOR GLOBAL.

9.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas serão dadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.10 A cada nova rodada, será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada uma nova ordem de classificação.

9.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.15 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá caso julgue necessário negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.16 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global.

9.17 Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou

empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

9.18 Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 9.17 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

9.19 Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.20 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 Sendo aceitável a oferta será, verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que ativer formulado através do ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO".

9.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.23 Constata do o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.24 Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC123/06).

Parágrafo Único. No caso de a licitante declarar ser microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios do que trata a lei complementar 123/2006 de forma ilícita, com intuito de obter vantagem em relação as demais licitantes, incorrerá na pratica do crime previsto no artigo 335 do código penal, e no artigo 46 da lei 8443/92.

9.25 Da sessão será registrado o valor da proposta classificada, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

9.26 A Licitante vencedora, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.27 Se a licitante vencedora, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão poderá ser retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

9.28 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

#### **X. DOS RECURSOS**

10.1 Declarada a vencedora, qualquer que seja a Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, sob pena de preclusão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à autoridade superior e apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará objeto à Licitante vencedora.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor na mesma ata efetivando a homologação da proposta ganhadora.

## **XI. DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO**

11.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertado o MENOR VALOR GLOBAL.

11.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XII. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

12.2 O prazo de início de implantação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das ordens de serviços, que por sua vez, serão emitidas após a aprovação do projeto executivo definitivo pela contratante.

12.3 Os locais destinados as instalações deverão proporcionar o atendimento a Normativa ABNT NBR 5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

12.4 As adequações das conformidades para a devida instalação das luminárias, de acordo com o cronograma realizado, serão realizadas pela contratante.

12.5 O recebimento dos serviços será nos termos do art. 73 e, seguintes da Lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá:

12.5.1 Instalar os equipamentos nos locais determinados pelo município e dentro do que está estabelecido nesse edital e seus anexos e limitados unicamente ao total licitado.

12.5.2 Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica ao instalado e aceito em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, durante os 05 (cinco) anos de garantia; exceto quando por furto, roubo ou ato de vandalismo, ou acidentes e por dolo da concessionária de energia elétrica local quando então os custos serão de responsabilidade da Prefeitura.

12.5.3 Executar a instalação e testes dos equipamentos para o cumprimento do contrato.

12.6 A contratada na execução do objeto deste edital poderá utilizar de mão de obra de empresas terceirizadas, mantendo para ela, à responsabilidade integral e direta dos

mesmos perante o município.

12.7 A entrega deverá ser executada conforme cronograma aprovado no projeto executivo definitivo, com a emissão de todas as ordens de serviços, onde devem constar as quantidades e o(s) serviços/ produto(s).

12.8 O(s) material(is) ou serviços será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

12.8.1 Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após à aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.8.2 Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.9 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive o frete até o local do município, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

12.10 A Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS – BA, através do departamento designado para acompanhamento adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

12.10.1 Emitir todas as ordens de serviços, de uma única vez, conforme cronograma estabelecido no projeto executivo, onde constará a quantidade, o produto, local de cada substituição, incluindo endereço e responsável pelo acompanhamento dos serviços e data da emissão.

12.10.2 A Prefeitura fornecerá equipe de apoio responsável para organizar junto aos órgãos de trânsito e segurança, para viabilizar bloqueios e ou facilidades necessárias para execução dos serviços nas vias em prol da segurança dos empregados da CONTRATADA e da população.

12.10.3 Cópia das ordens de serviços será remetida ao responsável e indicado do município para acompanhar a substituição das luminárias dentro dos prazos contratados.

12.10.4 O responsável pelo município aprovará as planilhas de medição (consolidação das atividades, conforme cronograma preestabelecido por ambas as partes), de acordo com as ordens de serviços emitidas.

12.11. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.11.1 Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5(cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável a por seu de acordo ou não na defesa apresentada.

12.11.2 Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades não regularizadas e sem qualquer justificativa da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, o município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA notificará a CONTRATADA sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

12.11.3 Tendo sido notificado cinco irregularidades de natureza grave constatada após o julgamento administrativo ou judicial (em caso de houver judicialização) e não havendo qualquer justificativa da CONTRATADA e esta incorrer novamente no descumprimento das mesmas irregularidades, o contrato poderá ser cancelado, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XVIII abaixo (DAS PENALIDADES).

**Parágrafo Primeiro.** Será considerado irregularidade de natureza grave o descumprimento de 10 notificações de natureza simples, após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório sem que haja o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se assim uma falta de natureza grave.

**Parágrafo Segundo.** Será considerado falta de natureza grave aquela que após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório àquela que interromper a prestação de serviço em mais de 50% do setor em referência por culpa exclusiva da CONTRATADA e esta não ter tomado as devidas providencias de reparo dentro dos prazos adequados.

#### **12.11.4 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

12.11.4.1 A empresa contratada deverá após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, contendo as exigências segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos – PNGRS, em cumprimento as exigências ambientais para destinação final dos materiais contaminantes e não contaminantes provenientes da retirada do parque de iluminação atual.

12.11.4.2 Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, os testes nos materiais retirados e um pré-tratamento e acondicionamento deles, procedendo com a destinação final dos mesmos seguindo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado pela área competente do Município.

12.11.4.3 A triagem e testes dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria da Competente do Município, até que a destinação correta seja realizada.

12.11.4.4 O Município se compromete a elaborar e submeter a aprovação do legislativo do Município, a lei autorizativa objetivando a realização do projeto pelo período de 60 meses, e juntamente a desafetação do ativo de iluminação atual, responsabilizando a empresa vencedora a efetuar a destinação correta dos materiais retirados.

### **XIII. DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da primeira medição de consumo de energia resultante do conjunto de ordens de serviços aprovadas na planilha de medição, a partir do primeiro mês de implantação, e assim sucessivamente a cada 30 dias, durante os 60 meses, acompanhado da apresentação da nota fiscal e planilha de medição. As faturas deverão conter os seguintes dados:

13.1.1 Data de emissão

13.1.2 Estar endereçada

13.1.3 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA.

13.1.4 Endereço: Praça Castro Alves, N°. 10 – Centro - 45.995-005.

13.1.5 CNPJ n°: 13.650.403/0001-28

13.1.6 Número da ordem de serviço correspondente

13.1.7 Quantidade de kwh mensal economizado;

13.1.8 Especificação do produto/serviço fornecido;

13.1.9 Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através destas ordens de serviços;

13.2 O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordens de serviços concluída e aceita, e a partir desta automaticamente a cada 30 dias através do setor de pagamento do Município.

13.3 Durante toda a execução do Contrato, a Contratada deve manter as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

### **XIV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do Município e ou respectivamente de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção) com o da iluminação de rua, incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP e de mais receitas correntes.

**Dotação orçamentária:**

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos;

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública;

FUNCIONAL: 25.751.0010

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 00 – Recursos ordinários

**XV. DOS REAJUSTES E DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

15.1 Será automaticamente corrigido o valor a ser pago ao CONTRATADO quando do aumento de cada reajuste do valor da energia elétrica.

15.2 Os valores mensais poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93, artigo 65, e seus incisos.

15.3 A solicitação de revisão de preço feita por parte da CONTRATADA deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço com seus argumentos.

15.4 Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada a comparação das taxas de juros praticadas no mercado brasileiro.

15.5 Sendo julgado procedente o pedido de revisão será mantido a mesma proporcionalidade diferencial da economia gerada e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

15.6 É vedado a CONTRATADA interromper os serviços objeto deste edital enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ela solicitada.

**XVI. DO CONTRATO:**

16.1 Será lavrado contrato conforme este edital, devendo os pagamentos ser feitos após a entrega de cada ordem de serviço aceita e emitida a primeira conta de energia pela concessionária local de energia em respeito ao princípio de eficiência norteador da administração pública em 60 (sessenta) parcelas para cada ordem de serviço.

16.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA ou Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços conforme este edital, desde que tenha sido executado a contento, e encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento.

16.3 Após a execução das ordens de serviços e o aceite da Prefeitura Municipal de

TEIXEIRA DE FREITAS - BA e a partir da segunda parcela até a parcela 60(sessenta) de cada ordem de serviço, a liberação do pagamento se dará de forma automática.

16.4 As decisões e providências solicitadas pelo servidor designado que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.5 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, somente poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexada.

16.6 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.7 A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.8 Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.9 No caso de empresas consorciadas deverão apresentar comprovação de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica;

16.10 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art.11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

16.11 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.12 É facultado a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.13 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo

estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.14 O disposto neste sub item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

#### **XVII. DAS PENALIDADES:**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

17.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.1.2 Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa demora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente;

17.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.1.5 Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei 10.520/02.

#### **XVIII. DA HOMOLOGAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.12 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ato contínuo ao pregão, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito/Gestor Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, homologando o contrato, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada ele poderá revogar a licitação;

12.13A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA;

12.14A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem

chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 –As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretada sem favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O resultado do presente certame será divulgado nos meios de comunicação exigidos pela legislação vigente, e ainda no endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.gov.br>

19.3 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, pessoalmente junto ao Departamento de Licitação do Município.

19.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 dias úteis.

19.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

19.5. Integram o presente Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- ANEXO I – A – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO I – B – DECLARAÇÃO PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO I – C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO I – D – PLANILHA SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA DAS LAMPADAS/LUMINÁRIAS E PLANILHA DE PREÇO E DE ECONOMIA PROPOSTA A SER GERADA.
- ANEXO I – E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- ANEXO VII – CONTRATO MINUTA;
- ANEXO VIII – ESTUDO DE TÉCNICO PRELIMINAR – disponível on line:

Comissão Permanente de  
Licitação  
**COPEL**  
FL \_\_\_\_\_  
Prefeitura M. de Teixeira de  
Freitas



**PREFEITURA DE**  
**Teixeira de Freitas**

<http://diario.teixeiradefreitas.ba.gov.br/> ou junto ao Departamento de Licitação.

19.6. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31 – B. Jardim Caraípe, TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

19.7. Cópia do Edital, Anexos e Planilhas (Credenciamento e Proposta – Programa Gerenciador), estarão disponíveis no site oficial do município, no endereço: <http://diario.teixeiradefreitas.ba.gov.br/> ou junto ao Departamento de Licitação .

19.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 14 de julho de 2020.

**DENISE OLIVEIRA AVELAR**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### 1. Identificação do Projeto

- Título do Projeto

Projeto de Eficientização do Parque de Iluminação Pública do município de Teixeira de Freitas - BA

- Objeto

Substituição da tecnologia existente nos parques de iluminação, modernizando com foco na eficiência e economia de recursos públicos.

- Objetivo Geral

Modernizar o parque de iluminação pública com responsabilidade ao erário e obediência às normas legais e técnicas existentes.

- Público Alvo e Beneficiários do Programa

População de Teixeira de Freitas – 128.407 pessoas

- Órgãos participantes

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

#### 2. Considerações Gerais

A prefeitura de Teixeira de Freitas identificou na iluminação pública forte necessidade de viabilizar contratação que tenha como objetivo a modernização do parque de iluminação pública.

Este mercado bilionário vem atraindo muitas empresas e investidores com propostas que por muitas vezes encantam os gestores públicos, mas que trazem em suas entrelinhas verdadeiras armadilhas técnicas e legais que passam ao largo da administração por não possuir capacidade técnica na formulação.

#### 3. METODOLOGIA

##### 3..1. Como o projeto será implantado?

Posteriormente à esta contratação a empresa vencedora apresentará o plano de execução sob o formato de projeto executivo ao município que aprovará os materiais utilizados, as características apontadas e o cronograma de implantação, o cronograma de desembolso também será discutido nesta etapa, obedecendo as regras estabelecidas em edital.

Vencida a etapa de planejamento será dada a ordem de serviço – OS para o início dos trabalhos.

Após a confirmação e auditoria das obras será emitida ordem de pagamento proporcional ao realizado, entregue e auditado.

### **3..2. Qual o problema que se propõe resolver?**

Não é novidade para ninguém que o serviço de iluminação pública carece de investimentos, mas como realizar estes investimentos se o valor arrecadado para o custeio e investimento – COSIP - com o serviço é limitado, e que esse valor é INSUFICIENTE PARA O CUSTEIO, e como consequência absolutamente INSUFICIENTE PARA INVESTIMENTO.

### **3..3. Quais necessidades específicas o projeto pretende atender?**

- Substituição dos equipamentos de iluminação pública
- Modernização do parque de iluminação pública
- Redução da conta de energia como forma de subsidiar a contratação
- Manutenção dos pontos substituídos incluída durante o período da prestação de serviços
- Transferência ao final da prestação de serviços do parque modernizado

### **3..4. Quem serão os beneficiários do projeto?**

Toda a população da zona urbana e rural do município de Teixeira de Freitas.

### **3..5. Como será monitorado e avaliado o cumprimento das metas estabelecidas?**

Será feita a contratação de sistema de gestão de iluminação pública capaz de monitorar as atividades do contrato, dentro desta contratação.

### **3..6. Quem responderá pela coordenação gerencial do projeto?**

A secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

#### **4. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E, QUANTIDADE DE CADA ITEM E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O objeto do referido processo:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

O serviço será composto por um único lote, haja vista a impossibilidade técnica de divisão por lotes de serviço único, qual seja, obter eficientização do parque de iluminação pública, assim sendo não é possível dividir em lotes as tarefas necessárias para a execução do objeto.

##### **4.1. Abaixo a memória de cálculo da demanda a ser contratada:**

A metodologia empregada para encontrar as quantidades mínimas a serem licitadas foi a seguinte:

Tomando por base informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA, encontramos o tamanho do parque de iluminação pública, considerando quantidade de luminária X o tipo X Potência.

Com as informações coletadas cruzamos as informações relevantes de iluminação pública, encontrando a tabela abaixo:

Tabela 01

RESUMO DO ESTUDO DE VIABILIDADE - PLANILHA DE SUBSTITUIÇÃO E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO												
Parque de Iluminação Atual		Análise de Consumo Atual			Análise de Consumo Eficientizado			Dados Luminotécnicos		Carga		
Tipo de Lâmpadas	Quant pontos	Potência Máxima + Perdas (W)	Consumo (Kwh) Diário	Consumo Total X Lâmpada (Kwh) Diário	Potência Máxima (W)	Consumo (Kwh) Diário	Consumo Total X Lâmpada (Kwh) Diário	Eficiência Luminária (lumens/Watts)	Fluxo luminoso mínimo (lumens)	Carga Instalada (Watts) Atual	Carga Instalada (Watts) Pós	
Fluorescente	2	20	0,2373	0,47	30	0,3560	0,71	150	4.500	40	60	
Fluorescente	12	23	0,2729	3,28	30	0,3560	4,27	150	4.500	276	360	
Fluorescente	33	36	0,4272	14,10	30	0,3560	11,75	150	4.500	1.188	990	
Fluorescente	4	40	0,4747	1,90	30	0,3560	1,42	150	4.500	160	120	
Fluorescente	1	50	0,5933	0,59	30	0,3560	0,36	150	4.500	50	30	
Fluorescente	2	55	0,6527	1,31	30	0,3560	0,71	150	4.500	110	60	
Fluorescente	1	15	0,1780	0,18	30	0,3560	0,36	150	4.500	15	30	
Halógena	20	150	1,7800	35,60	30	0,3560	7,12	150	4.500	3.000	600	
Incandescente	3	100	1,1867	3,56	30	0,3560	1,07	150	4.500	300	90	
Incandescente	2	60	0,7120	1,42	30	0,3560	0,71	150	4.500	120	60	

Comissão Permanente de  
Licitação  
**COPEL**  
FL. \_\_\_\_\_  
Prefeitura M. de Teixeira de  
Freitas



Vapor Metálico	4	85	1,0087	4,03	30	0,3560	1,42	150	4.500	340	120
Vapor Metálico	1	168	1,9936	1,99	30	0,3560	0,36	150	4.500	168	30
Vapor Metálico	38	429	5,0908	193,45	30	0,3560	13,53	150	4.500	16.302	1.140
Vapor Metálico	35	273	3,2396	113,39	30	0,3560	12,46	150	4.500	9.555	1.050
Mista	52	160	1,8987	98,73	30	0,3560	18,51	150	4.500	8.320	1.560
Mista	8	250	2,9667	23,73	60	0,7120	5,70	150	9.000	2.000	480
Vapor Mercurio	77	140	1,6613	127,92	30	0,3560	27,41	150	4.500	10.780	2.310
Vapor Mercurio	3	273	3,2396	9,72	90	1,0680	3,20	150	13.500	819	270
Vapor Mercurio	2	438	5,1976	10,40	150	1,7800	3,56	150	22.500	876	300
Vapor Mercurio	11	95	1,1273	12,40	30	0,3560	3,92	150	4.500	1.045	330
Vapor Sódio	8.539	84	0,9968	8.511,70	30	0,3560	3.039,89	150	4.500	717.276	256.170
Vapor Sódio	7	116	1,3765	9,64	30	0,3560	2,49	150	4.500	812	210
Vapor Sódio	849	168	1,9936	1.692,57	60	0,7120	604,49	150	9.000	142.632	50.940
Vapor Sódio	3.629	273	3,2396	11.756,54	90	1,0680	3.875,78	150	13.500	990.717	326.610
Vapor Sódio	1	358	4,2483	4,25	150	1,7800	1,78	150	22.500	358	150
Vapor Sódio	533	438	5,1976	2.770,33	150	1,7800	948,74	150	22.500	233.454	79.950

Comissão Permanente de  
Licitação  
**COPEL**  
FL. \_\_\_\_\_  
Prefeitura M. de Teixeira de  
Freitas



Rele Fotoeletronico	13.869	1,2	0,0142	197,50	1,2	0,0142	2,81			16.643	16.643
Lâmpadas Total	<b>13.869</b>										
	<b>Consumo Diário Total (Kwh)</b>		<b>25.600,69</b>			<b>8.595</b>				<b>2.157.356</b>	<b>740.663</b>
	<b>Valor do Kwh (b4) COELBA (R\$)</b>				<b>0,33128</b>					<b>64%</b>	
<b>Valor Referência (R\$) Mensal</b>	<b>258.246,39</b>				<b>86.697,22</b>						
<b>Valor Economia Mensal (R\$)</b>			<b>171.549,17</b>								
<b>Economia Mínima Buscada</b>			<b>64%</b>								

Avançando mais na análise para elaborar a memória de cálculo da substituição de tecnologia, a licitante interessada em participar do projeto terá remuneração mensal proporcional ao serviço de eficientização realizado, conforme Tabela 02 abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES: LUMINARIA LED, equipada com Rele, potência: 20w até 200W; tensão de alimentação 90 a 277V; fluxo luminoso: XXX lm; eficiência luminosa: 150 lm/w; fator de potência: >0,95; temperatura de cor: 4.000 k; índice de reprodução de cor: >70; Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, Uo = 220V, Up ≤ 1,5kV, In ≥ 5kA, Imax ≥ 10kA. Drive Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência, IP 66, devendo o mesmo permitir dimerização; Encaixe de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de ± 5°; A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013; L70> 70.000 Hs; Proteção mecânica mínima IK08; Corpo em alumínio injetado.**

DESCRIÇÃO				Custo Mão de Obra Mensal Unitário	Custo mão de Obra total (60 Meses)	Custo aquisição Equipamento	Mão de obra Implantação	Custo do serviço (60 Meses)	BDI	Valor Unitário Mensal	Valot Mensal Total	Valor Total (60) Meses
ITEM	QTD.	UND	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO									
1	8.844	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 30 w; fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens;	5,5	330	728,41	145,68	1.204,10	722,46	32,11	283.974,27	7.038.456,21
2	858	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 60 w; fluxo luminoso mínimo: 9.000 lumens;	5,5	330	1.057,90	211,58	1.599,48	479,84	34,66	29.734,33	1.784.059,99
3	2.000	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 100 w; fluxo luminoso mínimo: 15.000 lumens;	5,5	330	1.248,88	249,78	1.828,65	548,6	39,62	79.241,64	4.754.498,67
4	1.632	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 120 w; fluxo luminoso mínimo: 18.000 lumens;	5,5	330	1.280,00	256	1.866,00	559,8	40,43	65.981,76	3.958.905,60
5	535	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 150 w;	5,5	330	1.309,91	261,98	1.901,89	570,57	41,21	22.046,11	1.322.766,81

Comissão Permanente de  
Licitação  
**COPEL**  
FL. \_\_\_\_\_  
Prefeitura M. de Teixeira de  
Freitas



			fluxo luminoso mínimo: 23.250 lumens;										
6	20	<b>Licença de Usuário</b>	Sistema de Gestão de iluminação pública, WEB e Mobile (IOS e Android)	N/A	N/A	N/A	N/A	27.000,00	10.800,00	630	12.600,00	756.000,00	
<b>VALOR PARCIAL DA PROPOSTA</b>			Total									<b>493.578,12</b>	<b>29.614.687,28</b>

**Análise do Valor Total do Projeto X Objetivo de Economia**

<b>(A) Valor da Parcela Mensal Proposta (R\$)</b>	<b>493.578,12</b>
<b>(B) Número de Parcelas (60 meses)</b>	<b>60</b>
<b>Valor Global da Proposta (R\$) = (A) X (B)</b>	<b>29.614.687,28</b>

<b>COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA</b>	
<b>OBJETIVO</b>	<b>VALORES</b>
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	779.541
(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)	261.704
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO (KWh/mês)	517.837
ECONOMIA DE ENERGIA GERADA COM A SUBSTITUIÇÃO (R\$)	<b>176.064,71</b>
PERCENTUAL DE REDUÇÃO À REALIZAR	66,43%

## 5. OBSERVAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL

- Os Equipamentos deverão ser NOVOS e atender aos níveis de eficiência apontados neste documento;
- Emitida a O.S a Licitante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a substituição do parque;
- Os itens de tecnologia inseridos serão para atender as demandas e atualizações do parque de iluminação pública, e têm como foco os municípios consorciados com maior capacidade de investimento;

### 5.1. DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA PROPOSTA PREÇOS/COMERCIAL,

A Proposta comercial / preço deverá ser composta considerando as características e o descrito no LOTE ÚNICO, e de acordo com o Modelo constante acima, na tabela 06. E atender aos seguintes itens:

5.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como conta - corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação e Detentora Beneficiária da respectiva Ata de Registro de Preços, e, constar, no mínimo, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO:

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.1.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5..1.4. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, conforme modelo apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA, contendo a planilha de preço conforme modelo acima proposto, inclusive a planilha de fluxo luminoso mínimo que servirá como parâmetro de classificação, todos preenchidos e informando os prazos para entrega tanto dos equipamentos como de todos os serviços executados.

5..1.5. Indicar na Carta Proposta os seguintes itens:

- Razão social da proponente;
- Endereços completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF));
- Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, cópia da carteira de identidade e do CPF;
- Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

5..1.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será a validade considerada e o prazo de execução dos serviços que não deverá ser superior a 180 dias após a emissão da ordem de serviços.

5..1.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5..1.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos poderão ser verificado quanto a erros flagrantes e de simples correção tal qual a discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecendo o de valor compatível com o objeto do pregão, os quais serão corrigidos pela Pregoeiro caso este decida fazer.

5..1.9. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas acima.

5..1.10. A proposta deverá conter o preço mensal e total multiplicando o preço mensal pelo número de parcelas considerado;

5..1.11. Na planilha de preço deverá constar expressamente, sob pena de desclassificação que: quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5..1.12. Anexar junto a proposta, laudos ou ensaios acreditados pelo que as luminárias propostas apresentam índice de luminância igual ou superior a 150 lumens/Watts, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17 INMETRO, comprovando que atendem à especificação desejada, onde a tolerância nos índices apresentados serão respeitados conforme Laudos, como premissa para comprovação da eficiência necessária para atingir a economia no gasto mensal do consumo de energia e cumprimento dos índices luminotécnicos necessários conforme exigidos nas normas técnicas vigentes.

5..1.13. Apresentar no envelope de proposta a planilha de preços elaborada pela empresa licitante, comprovando a economia obtida, a qual não poderá ser inferior a 64%, e o valor do pagamento mensal por parte do município, conforme demonstrado no modelo de proposta.

5..1.14. Apresentar a planilha de fluxo luminoso mínimo, observando as exigências quanto a potência máxima e a luminância mínima permitida que é de 150 lumens/Watts.

5..1.15. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA**

Considerando a complexidade do serviço a etapa de qualificação técnica requer uma atenção especial e um rigor no seu julgamento, sob pena de incorrer em contratação vazia, com riscos ao erário público e desperdício de tempo e recursos.

Assim segue a qualificação que deverá ser atendida:

Certidão de registro ou inscrição da (s) pessoa (s) jurídica (s), junto ao CONSELHO REGIONAL OU FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10), em validade. Deverá comprovar ainda, possuir no mínimo, equipe técnica profissional permanente, apta a prestação dos serviços, conforme exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; será permitida a soma de itens de capacitação técnica desde que eles sejam congruentes. Além disso será necessário cumprir as qualificações abaixo relacionadas:

### **6..1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – ACT em nome da LICITANTE, acompanhado da CAT, comprovando que a empresa já tenha executado, através de seu Engenheiro Eletricista e Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, serviços de substituição de Parque de Iluminação pública, com o objetivo de atingir uma economia no consumo de energia das luminárias, em quantidades e características compatíveis com o termo de referência, em no mínimo 50% do quantitativo pontos, através de execução, ou estar executando, serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Levantamento de Parque de Iluminação Pública com cadastro georreferenciado;
- b) Projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA objetivando a economia no consumo de energia, através da substituição do Parque de Iluminação pública;

- c) Gestão informatizada da manutenção de sistemas de Iluminação Pública, suportada por software de gestão, através CCO e Teleatendimento por serviço de 0800;
- d) Apresentar Certidão expedida pela Crea de Origem da empresa demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em serviços de substituição de Iluminação Pública.
- e) Comprovação do vínculo funcional ou de emprego do Engenheiro Eletricista RT, onde deverá estar registrado no CREA, através de sendo sócio da empresa, comprovado pela última alteração contratual, empregado pode ser comprovado através de contrato de trabalho ou assinatura na CTPS;
- f) O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa licitante, e ser efetivamente o responsável pela execução durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação, o que deverá ser comprovado através de declaração do RT;
- g) A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Contratante.
- h) O atestado poderá ser substituído por cópia de contrato vigente com administração pública Municipal, Estadual ou Federal.
- i) O licitante que tiver a proposta vencedora deverá sob pena de inabilitação apresentar em até 3 dias do certame para prova de aceite do Software, Programa, ou Aplicativo de gestão que possibilite o município acompanhar remotamente a evolução da implementação do Sistema Eficientizado.
- j) O licitante que tiver a proposta vencedora, deverá apresentar em até 03 (três) dias após a assinatura do Termo Contratual ART de execução devidamente quitada.

## **6..2. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO OPERACIONAL**

a) Para sistema de gestão de iluminação pública deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica de funcionamento de sistema com as funcionalidades mínimas solicitadas. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com funcionamento comprovado em parque(s) de iluminação pública, de Teleatendimento por serviço de 0800 em número mínimo de 50% (cinquenta por cento); será admitida a somatória de vários atestados para atingir o número mínimo solicitado. Os Atestados deverão estar acompanhados dos dados de contato da empresa ou órgão que o emitiu (nome do responsável, telefone e e-mail), bem como do local de instalação para eventual comprovação.

Em caso de Atestado expedido por empresa estrangeira, ele deverá ter tradução juramentada para o idioma português.

## **6..3. DAS AMOSTRAS E PROVA DE FUNCIONAMENTO**

Será solicitado à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o envio de 1 (uma) amostra de cada um dos modelos de luminárias previstas na proposta da Licitante, para os itens de produto e deverá realizar prova de funcionamento dos sistemas de gestão, todas as provas e amostras deverão estar em conformidade com as especificações definidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As amostras dos produtos em questão deverão ser encaminhadas pela empresa classificada em primeiro lugar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão que a classificou em primeiro lugar.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência e modelo.

As amostras de origem estrangeira deverão apresentar as informações em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, suficientes para análise técnica do produto.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, instalados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças e submetidos aos testes

necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

Em relação ao sistema de gestão de iluminação pública (item 08), logo após a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá estar preparada para a apresentação dos sistemas de gestão em todas as suas funcionalidades. É facultado ao pregoeiro o agendamento para demonstração posterior, em prazo não superior a 5 dias úteis da data do certame. Caso a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar não atenda às funcionalidades solicitadas será desclassificada e a empresa classificada em posição imediata deverá ser notificada para participar da prova de funcionamento, e assim sucessivamente até que o completo atendimento das funcionalidades seja demonstrado.

#### **6..4. DA VISITA TÉCNICA E DO PROJETO EXECUTIVO**

A Licitante que desejar realizar a prévia Visita Técnica, poderá solicitar em até 01 (um) dia útil que anteceda a licitação e apresentar no seu envelope de proposta de preços declaração comprometendo-se a apresentar o projeto executivo preliminar/conceitual em até 30 (trinta) dias, caso sua proposta seja a ganhadora, devendo agendar a visita na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

As empresas interessadas deverão, por intermédio de seu representante, visitar os locais das futuras instalações das luminárias, ou apresentar declaração, declarando conhecimento e estar ciente das condições locais e características para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução

Em caso de consórcio apenas uma das consorciadas, deverá marcar visita técnica.

As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer direito a indenização, reembolso, ou compensação a qualquer título.

A empresa vencedora deverá apresentar Projeto Executivo definitivo (detalhamento de todo os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados, o processo de instalação, os recursos das equipes, o planejamento da substituição, a confirmação dos locais e dos levantamentos efetuados, a situação dos braços das luminárias, os requisitos de cada local para o atendimento da norma NBR 5101, o cronograma de substituição,

cronograma de reuniões de acompanhamento, definição de prioridades em comum acordo e outros) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do projeto executivo preliminar/conceitual.

Declaração expedida e assinada pela LICITANTE, com indicação do RT possuindo atribuições, para execução dos serviços, indicando no mínimo 01 (um) profissional, dentre os qualificados e relacionados. O referido documento deve ser assinado pelo profissional indicado, onde deverá estar explícito que ele concorda em ser o RT da empresa.

As demais considerações serão apresentadas em edital do processo licitatório, por hora no presente estudo estas exigências são suficientes.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Todo o investimento será feito pelo licitante ganhador que terá 180 (cento e oitenta) dias para implantar o novo parque de iluminação, equipamentos e sistemas de informação, e deverá ser pago pelo município mensalmente em 60 (sessenta) parcelas, proporcionais aos serviços prestados, com aceite de cada ordem de serviço, com reajuste referenciado ao IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas.

A duração do contrato será a descrita no edital, a garantia das luminárias será, de no mínimo, 5 (cinco) anos após a substituição e aceite de cada ordem de serviço, incluindo em todo este período a reposição dos equipamentos que porventura apresentarem defeitos. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas no Termo de Referência, a substituição aqui referida é sem qualquer custo adicional.

O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação são os estabelecidos neste Termo de Referência em obediência aos critérios técnicos impostos pelo Município de Teixeira de Freitas, conforme descrito no edital e em seus anexos, e na Norma ABNT NBR- 5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc.) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média.

A licitante elaborará estudo e preencherá conforme modelo deste documento , a planilha orçamentária aqui exemplificada, esboçando a luminância mínima para cada ambiente de acordo com a Norma pertinente, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública por tipo e potência de lâmpada, informando a estimativa/compromisso de redução de **consumo de energia elétrica em kWh, que não poderá em hipótese alguma ser inferior a 64% (sessenta e quatro) por cento.**

Para a iluminação pública de rua considerar onze horas e cinquenta e dois minutos diárias, que perfaz um fator de multiplicação de 11,86 (Onze virgula oitenta e seis), que deve ser multiplicado por 30,45 dias mensais.

As obras e serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários às substituições das existentes (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc), o remanejo das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.

Os casos em que não houver compatibilidade das luminárias aos braços, a LICITANTE deverá apresentar uma solução técnica sem ônus para o município, exceto em casos em que o braço for comprovado inabilitado tecnicamente e não condizente às demais exigências das Normas.

Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública e relacionados visando a melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Avenidas/Ruas e Praças no momento da implantação das novas luminárias.

Para a apresentação da proposta, o licitante deverá no caso das luminárias para Iluminação Pública de Rua, ter que fazer a proposta de acordo com as normas NBR ABNT 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média, o encargo de elaboração, como previsto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, do projeto

executivo luminotécnico conceitual necessário à execução do objeto licitado, que conterà o estudo da distribuição fotométrica no logradouro, as simulações estáticas e dinâmicas, alternativas técnicas e econômicas, visando a EFICIENTIZAÇÃO e REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5101, podendo, para tanto, ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias, que também poderão ser utilizados para as medições de verificação do atendimento aos requisitos das mencionadas Normas, devendo ser apresentada declaração de comprometimento de apresentação do projeto executivo definitivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas para o licitante ganhador.

Ao realizar a contratação o município emitirá as ordens de serviço e após apresentado o projeto executivo definitivo, aprovado pelo contratante, serão autorizadas as execuções todas as ordens de serviço conforme especificação e cronograma estabelecido no documento de planejamento de implantação, por meio de ata assinada por ambas as partes.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo, e acordado entre as Partes, condicionado a ser, nos mesmos moldes de serviço de reordenação luminotécnico.

Após aceitação do orçamento apresentado pela LICITANTE, o Município formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão das correspondentes Ordens de Serviços da forma acordada entre as Partes.

O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos no Termo de Referência e na Norma ABNT NBR- 5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da LICITANTE, que estará obrigada a revisar o projeto e serviços executados, quando necessário, sem ônus para o Município.

#### **7.1. Requisitos de qualidade Técnica mínima**

Constituem requisitos de qualidade técnica mínima:

- a. Especificação técnica dos equipamentos - As características dos equipamentos (especialmente luminárias - IP) ofertados devem coincidir com as indicadas no termo de referência, devendo ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17 INMETRO, comprovando que atendem à especificação desejada;
- b. Redução de Consumo de Energia Elétrica – A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa conforme especificado, garantirá a redução de consumo MÍNIMA DE 64%.
- c. O desatendimento deste requisito configurará descumprimento de condição essencial ao resultado do Projeto de Reordenação Luminotécnica dos Municípios, por desconsiderar a necessidade pública a satisfazer, constituindo motivo para desclassificação da proponente e da rescisão do contrato, conforme art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Cumprindo todos os itens de qualidade estabelecidos nesse Termo de Referência e nas Normas vigentes.
- d. Caso os serviços prestados não atinjam a proposta ofertada, o município poderá glosar da medição da contratada o valor proporcional ao percentual não atendido.
- e. É necessário que os valores dos índices de iluminação após a substituição sejam iguais ou maiores do que os encontrados anteriormente, valores esses, que se referem aos também aos índices luminotécnicos, cumprindo os requisitos da NBR 5101/2012.
- f. Pontos selecionados pela prefeitura serão medidos antes e depois da troca, sendo os valores auditados pela prefeitura no momento da execução dos procedimentos.
- f.1. Este cálculo e demonstração deve ser inserido no Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e no Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” onde proponente poderá considerar as perdas relativas ao reator das lâmpadas e luminárias existentes.
- f.2. Para a demonstração da eficiência para a Iluminação Pública fica notório e simples de verificação após sua instalação, pois é conhecido que as concessionárias de energia cobram na razão de 11,52 horas por dia, e o número de dias correspondente ao mês, bastando, portanto, a multiplicação correspondente e a análise da conta emitida pela concessionária.
- g. Substituição de luminárias – A substituição de luminárias a que alude este projeto não pressupõe trocar uma por outra, simplesmente, mas, ao realizá-las substituições

indicadas na Proposta a licitante fazê-lo em estrita conformidade com o que a Norma ABNT NBR 5101 determina para a iluminação de vias e logradouros públicos.

## 7..2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO LUMINÁRIAS

Características gerais:

- a. Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substituições previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica mínima nele indicadas;
- b. As luminárias deverão ter a mesma qualidade especificada no Termo de Referência visando garantir e ressaltar a Iluminação da cidade.
- c. As luminárias destinadas ao atendimento de logradouros, avenidas, devem ser apresentadas e fornecidas para atendimento à norma ABNT NBR 5101:2012;
- d. O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão;  
A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro  $48,30 \pm 1,0$  mm e  $60,30 +0/-3$  mm, caso os braços existentes não possibilitem a instalação adequada ao atendimento da norma ABNT NBR 5101/2012 os custos desta adequação serão cobertos pela CONTRATANTE.
- e. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado;
- f. O fabricante das luminárias deve apresentar os cálculos da temperatura de junção ( $T_j$ ) em função da resistência térmica do LED ( $R_{th}$ ), da corrente ( $I$ ), da tensão ( $V$ ) aplicada ao LED e ainda da temperatura no ponto de soldadura do LED à placa ( $T_s$ );
- g. As lentes devem ser constituídas de material adequado aos fins ópticos, devendo ser resistentes às radiações ultravioleta e infravermelho presentes no meio ambiente;

h. Para avaliação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência para luminárias para iluminação de vias pública deverão ser apresentados pelos licitantes os laudos de laboratórios reconhecidos internacionalmente e INMETRO, de todos os modelos propostos, com todos os ensaios realizados com a aprovação nos limites aqui estipulados;

i. A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade e todas as normas abaixo precisam de ensaio em laboratório acreditado INMETRO ou internacionalmente reconhecidos.

#### 7..2.1. LUMINÁRIAS - Características mecânicas das luminárias:

a. As características mecânicas das luminárias empregadas na execução do projeto devem atender as normas NBR IEC60598-1, NBR IEC60598-2-3 e NBR 15129; e sobre marcação (seção 6 da NBR 15129:2012), aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC60598-1:2010, Seção3. Adicionalmente, o folheto de instruções que acompanha a luminária deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Posição de projeto (posição normal de operação);
- Massa, incluindo dispositivo de controle, se existir;
- Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo;
- Gama das seções dos cabos de suspensão adequados para a luminária, se aplicável;
- Ser apropriada para uso interno, desde que os 10°C admitidos pelos efeitos da movimentação natural do ar não sejam subtraídos da temperatura medida;
- Dimensões do compartimento onde a caixa de conexão é instalada; e
- Torque em newton-metro a ser aplicado nos parafusos ou roscas que fixam a luminária ao suporte.
- As marcações das luminárias devem ser gravadas em placa fixada em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível e indelével, as seguintes informações:
  - Marca ou nome do fabricante (código ou modelo); Data de fabricação (mês e ano);
  - Grau (s) de proteção; Potência, tensão e frequência nominais;
  - Tipo de lâmpada (símbolo); e Tipo de proteção contra choque elétrico.

Os meios de fixação da luminária ou da parte externa ao seu suporte devem ser adequados ao peso da luminária ou da parte externa. O acoplamento deve ser projetado para suportar velocidades de vento de até 150 km/h sobre a superfície projetada do conjunto, sem deformação permanente. (Construção - seção 7 da NBR 15129:2012, Item 7.3);

b. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens de fios. (Item 4.3 da NBR IEC 60598- 1:2010). A conformidade é verificada por inspeção e, se necessário, pela desmontagem e remontagem da luminária;

c. O condutor deve ter um fio encordoado de cobre. O método de soldagem deve ser somente solda a ponto. Soldagem do fio à placa é permitida, mas não será permitida a soldagem dos fios juntos. (Item 4.7.3.1 da NBR IEC60598-1:2010);

d. As conexões elétricas devem ser projetadas de modo que a pressão de contato não seja transmitida a materiais isolantes que não sejam cerâmica pura ou outro material com características pelo menos equivalentes, a menos que haja suficiente elasticidade nas partes metálicas para compensar qualquer contração possível do material isolante. (Item 4.11.1 da NBR IEC 60598-1:2010); Não é permitida a utilização de conectores do tipo torção.

e. As partes condutoras decorrentes devem ser de cobre, ligas contendo pelo menos 50% de cobre, ou um material apresentando características pelo menos equivalentes. (Item 4.11.4 da NBR IEC 60598-1:2010);

f. As luminárias devem possuir resistência mecânica adequada e ser construídas de maneira segura a suportar o manuseio severo que é esperado em utilização normal. A conformidade é verificada aplicando-se golpes à amostra por meio do equipamento de ensaio de impacto operado por mola especificado na ABNT NBR IEC 60068-2-75, ou por outros meios apropriados que forneçam resultados equivalentes (Item 4.13.1 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

g. As partes ferrosas de luminárias à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, estanques sob pressão, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da

luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem (Item 4.18.1 da NBR IEC60598-1:2010);

h. As luminárias devem possuir resistência adequada às vibrações quando em condições severas de serviço. A conformidade é verificada por meio de ensaio de vibração conforme a norma NBRIEC 60598-1:2010. Após o ensaio, a luminária não pode apresentar nenhum afrouxamento de componente que possa comprometer a segurança (Item 4.20 da NBR IEC60598-1:2010);

i. As luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário. A conformidade é verificada por inspeção (Item 4.25 da NBR IEC60598- 1:2010);

j. As luminárias devem possuir Grau de Proteção IP66. Elas devem ser construídas contra a penetração de poeira (numeral da primeira característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IP6X (item 9.2.2 da NBR IEC 60598- 1:2010); as luminárias devem ser à prova de jatos fortes de água (numeral da segunda característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IPX6 (item 9.2.7 da NBR IEC 60598-1:2010); e

k. Na ordem da verificação da proteção contra impactos mecânicos, golpes devem ser aplicados ao invólucro sob ensaio de acordo com a norma IEC 62262:2002, com categoria igual ou maior a IK08, energia de impacto de 5J. A norma relevante ao produto deve especificar os pontos de aplicação dos impactos e especificar o critério em que a aceitação ou rejeição do invólucro deve ser baseado, particularmente danos admissíveis e verificação do critério relativo à continuidade da segurança e confiabilidade do equipamento.

#### 7..2.2. LUMINÁRIAS - Características elétrico-ópticas das luminárias:

a. As características elétricas/ópticas devem atender às normas IESNA LM-80-2008, IEC 61000- 3-2 C, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C 78.377- 2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR15129;

b. A eficiência do driver com 100% de carga a 220V deve ser  $\geq 85\%$ , a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220V;

c. A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,92, a plena carga e medida em 220V; 6.

- d. O total de distorções harmônicas deverá ser inferior a 10.
- e. A eficiência luminosa da Luminária deve ser maior ou igual a 145L/W, a plena carga e medida em 220V; Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: a luminária deve possuir Proteção contra surtos de 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2- 2002; Proteção contra choque elétrico (Seção 12 da Norma ABNT NBR 15129:2012): a Proteção contra choques elétricos deve ser Classe II, conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.
- f. Aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 8;
- g. A conformidade com os requisitos de 8.2.1 a 8.2.4 da Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, é verificada por inspeção e, se necessário, por um ensaio do dedo-padrão de acordo com as Figuras 1 e 2 da ABNT NBR IEC 61032 ou por meio de um dedo padrão específico descrito para o componente em questão. Este dedo deve ser aplicada em todas as posições possíveis, se necessário com a força de 10 N, e utilizando-se um indicador elétrico para mostrar o contato com as partes vivas, partes móveis, incluindo quebra-luzes, devem ser colocadas manualmente na posição mais desfavorável; se forem metálicas, elas não podem tocar partes vivas da luminária ou das lâmpadas. (Item 8.2.5 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);
- h. As coberturas e outras partes que assegurem proteção contra choque elétrico devem possuir resistência mecânica adequada e ser presas de forma confiável, de modo que não se afrouxem com os manuseios normais. (Item 8.2.6 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010); e Proteção contra surtos e transientes elétricos.
- i. Ensaio de Imunidade a Transientes Elétricos,  $\pm 2\text{kV}$ ,  $\pm 4\text{kV}$  e. Conforme a norma IEC 61000-4-4; Ensaio de imunidade a surtos de tensão,  $\pm 2\text{kV}$ ,  $\pm 4\text{kV}$ ,  $\pm 6\text{kV}$  e  $\pm 10\text{kV}$ . Conforme a norma IEC 61000-4-5
- j. O Ensaio de Imunidade a Redução e à Interrupção de Tensão,  $> 95\%$  / 8,33 ms;  $30\%$  / 0,5s;  $>95\%$  / 5s. será conforme a norma IEC 61000-4-1.

#### 7..2.3. LUMINÁRIAS - Características fotométricas para as luminárias:

- k. As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos

usuários da pista. As medições das características fotométricas devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IES TM-21, e ABNT NBR5101:

- l. Controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada(fullcut-off);
- m. Classificação das luminárias quanto às distribuições transversais intensidade tipo I ou Tipo II;
- n. A temperatura de cor igual ou maior que 5000k;
- o. O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 70; e L70 maior ou igual a 70.000 horas.

#### 7..2.4. LUMINÁRIAS - Características térmicas e de resistência ao meio:

- p. A Planilha anexas ao TR demonstram os índices de iluminância mínimos das luminárias que serão instaladas. Estes índices foram calculados com o objetivo de atingir a melhor economia possível no consumo de energia elétrica após a substituição.
- q. As características térmicas e resistência ao meio, das luminárias a serem fornecidas, devem atender a norma ABNT NBR IEC 60598-1. As temperaturas máximas nas luminárias, quando ensaiadas a uma temperatura de 25°C, não devem exceder aos seguintes valores: a temperatura no ponto crítico (Tc) do Led não deve ultrapassar 85 °C e deve ser medida de acordo com a norma EN60598-1; a temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 85°C;
- r. A luminária não pode tornar-se insegura ou apresentar falha prematura sob condições de aquecimento e resfriamento cíclicos em serviço (Item 12.3 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);
- s. Em condições representando o funcionamento normal, nenhuma parte da luminária (incluindo a lâmpada), a fiação de alimentação no seu interior ou a superfície de montagem devem atingir uma temperatura que possa comprometer a segurança. As partes passíveis de toque e ou manuseio, que devam ser ajustadas ou apertadas manualmente, enquanto a luminária estiver na temperatura de operação não podem atingir temperaturas que impeçam essas ações. As luminárias também não devem causar aquecimento excessivo dos objetos iluminados (Item
- t. 12.4 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);
- u. Os Braços a serem fornecidos devem ser de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo que atendam a norma ABNT 14744 e NBR -6323

v. Parafusos, arruelas e porcas para fixação dos braços devem ser de aço galvanizado a fogo nas dimensões de 16 x 250MM

w. Os conectores para a conexão elétrica a rede da distribuidora deve do tipo cunha I cor cinza ou conectores perfurantes CDP70.

x. Os cabos de conexão da luminária á rede de alimentação deve ser do tipo cabo PP 3 x1,5mm.

#### 7..2.5. Tecnologia e Controle

A iluminação pública, assim como tudo que nos rodeia, tem uma incrível disponibilidade de equipamentos e tecnologia disponíveis no mercado, estas ferramentas são imprescindíveis para uma gestão moderna e que importam em economia, eficiência e transparência dos recursos públicos aplicados a este importante serviço. Sistema de Gestão da Iluminação pública

#### 7..2.6. Requisitos técnicos internos (Item 06)

7..2.6.1. Requisitos técnicos internos – Funcionalidades do sistema de informação gerencial

##### I. Disponibilização de solução tecnológica para gestão dos serviços

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em campo responsáveis pelos serviços de iluminação pública, o sistema deverá comprovar que possui aderência para solução dos problemas básicos apresentados, especificamente para a iluminação pública.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em quatro sistemas integrados:

<b>Solução</b>	<b>CATEGORIAS</b>	<b>PLATAFORMA</b>
I	Solução SaaS Cadastramento (Equipe de Campo)	MOBILE (ANDROID OU IOS)
II	Solução SaaS Gestão dos serviços (Gestores)	WEB
III	Solução SaaS de Gestão das Unidades Consumidoras	WEB/MOBILE (ANDROID)

	(Gestores)	
IV	Solução SaaS Abertura de Chamado (Cidadão / Equipe de ronda)	MOBILE (ANDROID E IOS)
V	Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)	MOBILE (ANDROID OU IOS)

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo.

A Prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para que o licitante seja declarado vencedor.

Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

#### **I. Solução Mobile SaaS – EQUIPE DE CAMPO**

##### **QUESITO 01 – CADASTRAMENTO DE ITENS**

Aplicação móvel que funcionará no celular dos integrantes das equipes de trabalho.

Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar itens de iluminação pública e suas características, realizar inserção de dados, localização, produzir imagens (fotos), funcionar ligado (on line) ou não (off line) na rede mundial de computadores – INTERNET, todas estas informações deverão ser enviadas para o sistema de gestão (Solução I) em tempo real, se (on line), e assim que o equipamento mobile obtiver conectividade com a INTERNET, se (off line).

Esta solução tem como escopo manter atualizado o parque de iluminação depois de entregue o cadastro pela empresa, de forma a ser utilizado pela equipe da prefeitura, e da empresa vencedora.

As seguintes funcionalidades deverão ser atendidas:

Funcionalidades mínimas:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no e tenha acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos
3. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa
4. Sistema deverá permitir a abertura do cadastro de um novo ponto de maneira simplificada
5. Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado
6. Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a ser cadastrado no mapa de maneira manual
7. Sistema deverá possuir o campo “Número do ponto luminoso”, que deve ter as opções com inserção manual.
8. Sistema deverá possuir o campo “tipo de Braço” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
9. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de poste” e 10.as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
11.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
12.Sistema deverá possuir o campo “Cobertura de Rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
13.Sistema deverá possuir o campo “Número da concessionária” com campo de livre digitação.
14.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Faturamento” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
15.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
16.Sistema deverá possuir o campo “Característica de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
17.Sistema deverá possuir o campo “Potência de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
18.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Luminária” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.

19. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de relê” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
20. Sistema deverá possuir o campo “Situação do ponto luminoso” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
21. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
22. Sistema deverá possuir o campo “Potência de Reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
23. Sistema deverá possuir o campo “Número do transformador”, com possibilidade de livre digitação
24. Sistema deverá possuir o campo “Potência do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
25. Sistema deverá possuir o campo “Fases do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
26. Sistema deverá possuir o campo “Propriedade do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
27. Sistema deverá possuir o campo “tipo de conexão” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
28. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Cabo” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
29. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Ferragem” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
30. Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida.
31. Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados
32. Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento

Os itens acima são direcionados especificamente para iluminação pública. As funcionalidades aqui descritas são suficientes para o atendimento de cadastramento.

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android pelo menor custo destes aparelhos no mercado.

## II. Solução Mobile SaaS – Sistema Web de gestão dos serviços

### QUESITO 02 – GESTÃO DOS SERVIÇOS

O município de Teixeira de Freitas, precisa de gestão dos serviços de maneira integrada. As informações geradas pelas equipes de campo, população e demais envolvidos nos serviços de iluminação pública, são fundamentais para uma boa gestão dos recursos públicos.

Assim as funcionalidades abaixo solicitadas têm como objetivo atender ao de Iluminação Pública.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve possuir Dashboard com informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação.
3. Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.
4. Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papéis e privilégios.
5. Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo
6. Sistema deve possuir ambiente para geração de ordens de serviço, com os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo da ordem de serviço</li><li>• Número do ponto luminoso</li><li>• Endereço do ponto luminoso</li><li>• Nome do reclamante</li><li>• Campo aberto de informações adicionais</li><li>• Contato do reclamante</li><li>• Causas do problema</li><li>• Apontamento da turma a realizar o serviço</li></ul>
7. Sistema deve permitir que após a abertura da ordem de serviço seja possível a sua edição, exclusão ou consulta.

8. Sistema deve permitir a impressão das ordens de serviços
9. Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de OS, reclamante, rua, Bairro.
10. Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das ordens de serviço emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios
11. Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a OS
12. Sistema deve permitir que avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução ou similar
13. Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS
14. Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps
15. Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View
16. Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.
17. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa
18. Sistema deve possuir zoom da imagem do mapa
19. Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a consulta de endereço, número de os, número do ponto
20. Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários em campo
21. Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa
22. Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa
23. Sistema deve possibilitar a visualização dos pontos no mapa com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo da lâmpada</li><li>• Potência da Lâmpada</li><li>• Tipo do reator</li><li>• Potência do Reator</li><li>• Número do Ponto de Iluminação</li></ul>

<ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de Luminária</li><li>• Tipo de Rede</li><li>• Imagens do ponto</li></ul>
24. Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL no mapa
25. Sistema deve permitir categorizar as ordens de serviço, como Manutenção ou Expansão.
26. Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço
27. Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço
28. Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos
29. Sistema deve permitir a manutenção de Estados (Unidades Federativas)
30. Sistema deve permitir a manutenção de Cidades (Municípios)
31. Sistema deve permitir a manutenção de Bairros
32. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas
33. Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou não e a Lei referente
34. Sistema deve permitir a manutenção de Distritos
35. Sistema deve permitir a manutenção de Unidades
36. Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador
37. Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador
38. Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador
39. Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador
40. Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador
41. Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador
42. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL
43. Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL
44. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL

45. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Cabos utilizados nos PL
46. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Soquetes utilizados nos PL
47. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ferragens utilizadas nos PL
48. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL
49. Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL
50. Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL
51. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Conexão utilizadas pelos PL
52. Sistema deve permitir a manutenção de Bitolas de Conexão utilizadas pelos PL
53. Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL
54. Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL
55. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL
56. Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço
57. Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço
58. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas
59. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas
60. Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema
61. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso

### **III. Solução SaaS de Gestão das Unidades Consumidoras**

#### **QUESITO 03 – GERIR AS INFORMAÇÕES DE CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS**

Teixeira de Freitas precisa de uma ferramenta que permita a gestão das despesas de consumo das unidades consumidoras, consumo gerado pela concessionária de energia elétrica.

Desta forma a solução deverá contemplar as funcionalidades capazes de atender à esta gestão.

Considera-se unidades consumidora todo aquele ponto de demande consumo de energia elétrica, inclusive de iluminação pública, e que gere um contrato com a concessionária, este contrato deverá ser gerenciado e o sistema deverá possuir capacidade de manusear as seguintes informações:

<b>Descrição</b>
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso
3. Sistema deverá apresentar tela com as unidades consumidoras em lista
4. Sistema deverá ter tela para inclusão de informações de cadastro da unidade consumidora, como endereço, localização no mapa, informações de contrato, dados de rede, como transformador, tipo de ligação.
5. Sistema deverá possuir campo de adição de imagens da unidade consumidora
6. Sistema deverá possuir possibilidade de inclusão dos equipamentos instalados e suas respectivas cargas instaladas
7. Sistema deverá possuir campo para inclusão das contas de energia dos contratos vigentes, com valores em reais, em Kwh consumido
8. Deve ser parte do sistema um aplicativo capaz de visualizar as informações das contas em equipamento móvel
9. Deve ser capaz de receber informações da conta de energia através de foto retirada em aplicativo móvel
10.No atendimento ao item anterior caso a unidade consumidora não exista, deverá o sistema criar de forma automática o novo cadastro.

#### **IV. Solução SaaS Abertura de Chamado**

##### **QUESITO 04 – ABERTURA DE CHAMADO PELA EQUIPE DE RONDA E ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

É preciso envolver as comunidades na execução das políticas públicas, desta forma um dos itens de maior importância é a solução deste problema, nesta contratação será exigido das licitantes que possua software de abertura de chamados integrado as demais soluções, os dados aqui inseridos deverão alimentar os campos de ordem de serviço da solução II – Sistema de gestão dos serviços. E as alterações de status e andamento deverão ocorrer simultaneamente nas duas soluções.

Ademais a mesma solução deverá atender às equipes, estas equipes fazem ronda no campo em busca de abertura de chamados para as equipes de execução.

Na prova de conceito o licitante deverá apresentar a simulação de um chamado de 0800, e proceder a uma abertura de chamados em tempo real, comprovando a disponibilidade do serviço de 0800, além desta funcionalidade o sistema devera:

Funcionalidades Mínimas descritas.

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a leitura de QrCode, quando for o caso, atendendo à metodologia de cadastramento contratada no Lote I.
3. Ao localizar o ponto do respectivo QrCode, o sistema deverá apresentar as características do ponto, como potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária. Esta exigência se dá para a confirmação de que se trata do ponto em questão e para que a equipe de ronda identifique se existe alguma divergência com o cadastro.
4. Sistema deve permitir fotografar o ponto com problema na falta do QrCode, e deverá localizar o ponto mais próximo cadastrado no sistema.
5. Ao localizar o ponto mais próximo, o sistema deverá apresentar as características do ponto, como potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária. Esta exigência se dá para a confirmação de que se trata do ponto em questão e para que a equipe de ronda identifique se existe alguma divergência com o cadastro.
6. Sistema deverá permitir a abertura de ordem de serviços
7. Sistema deverá permitir a escolha prévia de problemas a serem apontados, como: Lâmpada Queimada, oscilando, acessa durante o dia, etc. O sistema deverá exigir que uma das alternativas sejam preenchidas.
8. Em caso de abertura com fotografia do problema, esta deverá ser exibida ao usuário para confirmação.
9. Após a abertura do chamado o ponto deverá mudar de cor ou apresentar alguma informação visual de que o chamado foi realizado.
10. Sistema deverá possuir área denominada de ocorrência ou acompanhamento, para que o usuário acompanhe sua abertura de chamado, nela deverão conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Número da ordem de serviço</li><li>• Data de abertura do chamado</li><li>• A imagem da foto retirada no local</li></ul>

- E espaço com o andamento detalhando as atualizações do atendimento, com data, hora e descrição do andamento.

11. Sistema deve enviar a informação da abertura de chamados para o módulo WEB de maneira on-line, separando por categorias descritas no item 25 da Solução I.

#### **V. Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)**

##### **QUESITO 05 – ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

Os municípios precisam acompanhar o andamento das solicitações de maneira transparente e eficiente, desta forma é fundamental uma ferramenta que aplique agilidade e controle ao dia a dia da dinâmica existente entre a abertura do chamado, a execução do serviço e o atendimento das expectativas dos munícipes e gestores.

Esta solução deverá ser capaz de atender de forma simples, haja vista que os funcionários que a utilizarão estarão em campo e em alto nível de atividade física.

Deverá atender as funcionalidades mínimas abaixo:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve possuir lista de ordens de serviço com a mesma numeração das ordens de serviço da solução II e da solução IV. Em resumo deverá ser totalmente integrado às demais soluções do sistema.
3. Sistema deverá, de forma lúdica por cor ou outro tipo de sinalização, apontar o status das ordens de serviço na lista, além da informação por escrito, os status serão: EM ANDAMENTO OU FINALIZADO.
4. O sistema deverá apresentar os detalhes da ordem de serviço, endereço, tipo, ponto de referência, descrição, telefone do usuário que abriu o chamado
5. O sistema deverá possuir campo para acionar sistema de mapas, tipo Wase ou Google Maps, com o intuito de traçar a melhor rota até o ponto do serviço.
6. Sistema deverá possuir área para inclusão do material gasto, mais uma vez o sistema deverá lançar mão de situação lúdicas, neste caso figuras que apenas com um simples toque inicie a inserção dos dados.
7. O Sistema deverá possuir área com as imagens da abertura do chamado.
8. Após finalizado o serviço deverá ser atualizado os sistemas WEB e o sistema de abertura de chamados.

Todo o sistema deverá ser integrado, uma só plataforma, não serão aceitos sistemas distintos, a razão é a harmonia e amigabilidade para o usuário, além do controle e segurança dos dados.

#### 8. Da elaboração do Termo de referência

O presente termo foi elaborado pela secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de informações técnicas extraídas de estudo técnico preliminar.

#### 9. Responsável pela elaboração

<b>Nome do Responsável</b>
<b>Cargo</b>
<b>Matrícula</b>

**ANEXO I -“A”**

**TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

INFORMAR: NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, REPRESENTANTE LEGAL E REPRESENTANTE TÉCNICO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO;

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF e CREA/UF, esteve no local visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do Pregão Presencial número N°. 031/2020.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no Termo de Referência.

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, aos-----dias de -----de 2020.

SERVIDOR MUNICIPAL

EMPRESA:  
CNPJ:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANEXO I-“B”**

**DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a apresentar o projeto executivo preliminar/conceitual, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas.

TEIXEIRA DE FREITAS - BA,    de    de 2020.

Nome, RG do Representante Legal, Caribo e Assinatura Carimbo do CNPJ

**ANEXO I-“C”  
PLANILHA DE PREÇO**

Assim, definido está o Modelo de proposta de preços - Tabela 03 abaixo:

ESPECIFICAÇÕES: LUMINÁRIA LED, equipada com Rele, potência: 20w até 200W; tensão de alimentação 90 a 277V; fluxo luminoso: XXX lm; eficiência luminosa: 150 lm/w; fator de potência: >0,95; temperatura de cor: 4.000 k; índice de reprodução de cor: >70; Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, Uo = 220V, Up ≤ 1,5kV, In ≥ 5kA, I <sub>max</sub> ≥ 10kA. Drive Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência, IP 66, devendo o mesmo permitir dimerização; Encaixe de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de ± 5°; A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013; L70> 70.000 Hs; Proteção mecânica mínima IK08; Corpo em alumínio injetado.				Custo Mão de Obra Mensal Unitário	Custo mão de Obra total (60 Meses)	Custo aquisição Equipamento	Mão de obra Implantação	Custo do serviço (60 Meses)	BDI	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal Total	Valor Total
ITEM	QTD.	UND	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO									
1	8.844	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 30 w; fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens;									
2	858	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 60 w; fluxo luminoso mínimo: 9.000 lumens;									
3	2.000	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 100 w; fluxo									

			luminoso mínimo: 15.000 lumens;										
4	1.632	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 120 w; fluxo luminoso mínimo: 18.000 lumens;										
5	535	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 150 w; fluxo luminoso mínimo: 23.250 lumens;										
6	20	Licença de Usuário	Sistema de Gestão de iluminação pública, WEB e Mobile (IOS e Android)	N/A	N/A	N/A	N/A						

<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>	Total	-	-
<b>Análise do Valor Total da Proposta X Objetivo de Economia</b>			

<b>(A) Valor da Parcela Mensal Proposta (R\$)</b>	-
<b>(B) Número de Parcelas (60 meses)</b>	60
<b>Valor Global da Proposta (R\$) = (A) X (B)</b>	-
<b>COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA</b>	
<b>OBJETIVO</b>	<b>VALORES</b>
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	

Comissão Permanente de  
Licitação  
**COPEL**  
FL. \_\_\_\_\_  
Prefeitura M. de Teixeira de  
Freitas



(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)	
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO (KWh/mês)	
ECONOMIA DE ENERGIA GERADA COM A SUBSTITUIÇÃO (R\$)	
PERCENTUAL DE REDUÇÃO A REALIZAR	

<b>(A) Valor da Parcela Proposta (R\$)</b>	
<b>(B) Número de Parcelas</b>	<b>60</b>
<b>Valor Global da Proposta (R\$) = (A) X(B)</b>	

COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA	
OBJETIVO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	
(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)	
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO	

**Dados: Informações obtidas através de dados fornecidos pela companhia de energia elétrica.**

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA  
CNPJ:  
RESPONSÁVEL

**ANEXO I-"D"**

**PLANILHA SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA DAS LAMPADAS/LUMINÁRIAS E PLANILHA DE PREÇO E DE ECONOMIA PROPOSTA A SER GERADA.**

Modelo de proposta de preços - proposta de preços a Tabela 03 abaixo:

ESPECIFICAÇÕES: LUMINÁRIA LED, equipada com Rele, potência: 20w até 200W; tensão de alimentação 90 a 277V; fluxo luminoso: XXX lm; eficiência luminosa: 150 lm/w; fator de potência: >0,95; temperatura de cor: 4.000 k; índice de reprodução de cor: >70; Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, U <sub>o</sub> = 220V, U <sub>p</sub> ≤ 1,5kV, I <sub>n</sub> ≥ 5kA, I <sub>max</sub> ≥ 10kA. Drive Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência, IP 66, devendo o mesmo permitir dimerização; Encaixe de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de ± 5°; A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013; L70> 70.000 Hs; Proteção mecânica mínima IK08; Corpo em alumínio injetado.				Custo Mão de Obra Mensal Unitário	Custo mão de Obra total (60 Meses)	Custo aquisição Equipamento	Mão de obra Implantação	Custo do serviço (60 Meses)	Bdi	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal Total	Valor Total
ITEM	QTD.	UND	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO									
1	8.844	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 30 w; fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens;									
2	858	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 60 w; fluxo luminoso mínimo: 9.000 lumens;									
3	2.000	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 100 w; fluxo luminoso mínimo: 15.000 lumens;									
4	1.632	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 120 w; fluxo									

			luminoso mínimo: 18.000 lumens;										
5	535	<b>PÇ</b>	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 150 w; fluxo luminoso mínimo: 23.250 lumens;										
6	20	<b>Licença de Usuário</b>	Sistema de Gestão de iluminação pública, WEB e Mobile (IOS e Android)	N/A	N/A	N/A	N/A						
<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>								<b>Total</b>				-	
<b>Análise do Valor Total da Proposta X Objetivo de Economia</b>													

<b>(A) Valor da Parcela Mensal Proposta (R\$)</b>	-
<b>(B) Número de Parcelas (60 meses)</b>	60
<b>Valor Global da Proposta (R\$) = (A) X (B)</b>	-
<b>COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA</b>	
<b>OBJETIVO</b>	<b>VALORES</b>
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	
(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)	

Comissão Permanente de  
Licitação  
**COPEL**  
FL. \_\_\_\_\_  
Prefeitura M. de Teixeira de  
Freitas



(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO (KWh/mês)	
ECONOMIA DE ENERGIA GERADA COM A SUBSTITUIÇÃO (R\$)	
PERCENTUAL DE REDUÇÃO À REALIZAR	

**APRESENTAR A PLANILHA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EXIGIDO CONFORME TABELA 01 DO ITEM 4 - DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Local, de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA  
CNPJ:  
RESPONSÁVEL

**ANEXO I – “E” - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO												
TOTAL LUMINÁRIAS			13.869				VALOR TOTAL	R\$				
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
QTD LUMINARIAS												
INSTALAÇÃO (%)	%	%	%	%	%	%						
VALOR DESEMBOLSO (R\$)												
MÊS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
VALOR DESEMBOLSO (R\$)												
MÊS	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
VALOR DESEMBOLSO (R\$)												
MÊS	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
VALOR DESEMBOLSO (R\$)												
MÊS	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
VALOR DESEMBOLSO (R\$)												

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, de de 2020.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/ procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório, realizado pelo Município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

**OBS.: Esta Declaração deverá ser acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de residência da empresa, para que a mesma possa fazer uso dos direitos previstos em Lei Complementar nº 123/2006, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ào  
Pregoeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

*Pregão Presencial nº 031/2020*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu ....., inscrito no CPF nº.....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina presente.

..... de ..... de 2020

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO V

### MODELO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ào  
Pregoeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

*Pregão Presencial nº 031/2020*

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu....., inscrito no CPF nº.....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

- Se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade no fornecimento.
- Concorda com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.
- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina presente.

....., ..... de ..... de 2020

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXOVI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Ao  
Pregoeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

*Pregão Presencial nº 031/2020*

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu....., inscrito no CPF n.º .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

- Nenhum de seus sócios, profissionais e ou representantes, possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta Contrato nº0000/ 2020

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE LUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA E A EMPRESA,.....:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Castro Alves, nº 10, centro, Teixeira de Freitas – BA, CEP 45.995-005, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 13.650.403/0001-28, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXXX SSP/BA e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº. ....../ 2020 e no Edital de Pregão Presencial nº. ....../ 2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública de Ruas, Avenidas e Praças Públicas do município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, com instalação dos equipamentos necessários para substituir as lâmpadas e luminárias descritas no edital por luminárias à LED que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme Pregão Presencial nº. 031/2020 e homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme Pregão Presencial nº.031/2020, mediante expedição de ordem de serviço emitida pelo Município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

2.2 Os serviços objeto dessa contratação deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos locais determinado sem cada uma das Ordens de Serviço.

2.3 Após a execução de cada ordem de serviço e o aceite da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA e a partir da segunda parcela até a parcela 60 (sessenta) de cada uma das ordens de serviço, a liberação dos pagamentos e dará pela contratante.

2.4 As despesas decorrentes do fornecimento das luminárias objeto deste contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.5 A Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS – BA, adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência deste contrato:

2.5.1 Emitirá todas as ordens de Serviços após aprovação do cronograma, onde constará os locais a onde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável por acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

2.5.2 O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá a certificação de aceite dos serviços solicitados, devendo cada um destes aceites de cada ordem de serviço concluída dentro do estabelecido, conforme cronograma.

2.5.3 Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.5.4 Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis e efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável por seu de acordo ou não na defesa apresentada.

2.5.5 Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS – BA, notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

2.5.6 Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto conforme dispõe o edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 000.000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ .....(xxxxxxxxxxxxxx) da seguinte forma:

3.1.1 Considerando o item anterior, após execução e aceite das ordens de serviço, o pagamento será realizado em 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas vinculadas àquelas ordens de serviço, sempre na proporção e equivalente ao valor contratado.

3.2 O primeiro pagamento das ordens de serviço deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de fatura de energia devidamente atestada e liberada pelo município, comprovando a economia prevista no Edital, e as demais 59 parcelas referentes às respectivas Ordens de serviços a cada 30 dias subsequentes. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

3.2.1 Data de emissão

3.2.2 Estar endereçada

3.2.3 Razão Social: Prefeitura do Município de TEIXEIRA DE FREITAS – BA

3.2.4 Praça Castro Alves, nº 10, centro,

3.2.5 TEIXEIRA DE FREITAS - BA

3.2.6 CNPJ nº 13.650.403/0001-28

3.2.7 Número da ordem de serviço correspondente

3.2.8 Quantidade de KWH mensal economizado;

3.2.9 Especificação do produto/serviço fornecido;

3.2.10 Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através desta ordem de serviço;

3.2.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos como INSS e como FGTS.

3.2.7 O Gestor do contrato atestará o recebimento da primeira parcela como Nota Fiscal decada ordem de serviço concluída e aceita, e a partir automaticamente através do setor de pagamento do Município.

3.3 Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do valor da energia elétrica e ou a variação da taxa de inflação no período, valendo a que for maior.

3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato quais quer que sejam.

3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.6 Os serviços realizados em cada período e que constam das obrigações inerentes da CONTRATADA deverão ser acertados de forma mensal em comum acordo entre as Partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do município e órgãos deste, referentes ao somatório de custeios com energia elétrica de iluminação pública e de todos os órgãos públicos municipais incluindo os gastos com iluminação pública de rua (inclusive os custeios com manutenção) e incluindo o repasse mensal da arrecadação da CIP.

#### **4.2 Dotação orçamentária:**

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos;

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública;

FUNCIONAL: 25.751.0010

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 00 – Recursos ordinários

4.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

5.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este contrato e o edital com seus anexos e instalar e efetuar a substituição em caso de defeito ou mal funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

5.3 Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá subcontratar empresas terceirizadas, assumindo integralmente e diretamente à CONTRATADA pela responsabilidade pelos atos de terceiros, perante o Município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

5.4 A CONTRATADA deverá substituir as luminárias descritos no projeto executivo a ser aprovado e dentro das especificações contidas no Termo de Referência do edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência, sem custo para o Município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, salvo

nos casos de furto, roubo ou atos de vandalismo, e ou por problemas decorrentes da concessionária de energia local que fornece a energia para todo o Sistema de Iluminação do Município que no caso serão de responsabilidade da Prefeitura, que arcará com o custo completo dos reparos e substituição quando forem necessários. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação, sendo obrigada a dar assistência técnica quando solicitado pelo município, zelando para que não haja paralisação dos equipamentos.

5.6 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

5.8 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.9 Além das responsabilidades resultantes da LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.9.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação, dando início no prazo máximo de 48 horas após notificada;

5.10 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação

5.11 Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

5.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da

**CONTRATANTE;**

5.13 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.14 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

5.15 A CONTRATADA deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.16 A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

5.17 A CONTRATADA não ficará responsável pela manutenção de outros equipamentos atualmente instalados no parque de iluminação do município, tampouco pela expansão, ampliação, modernização ou qualquer outro item ou atividade relacionada ao parque já instalado de iluminação do município, incluindo o atendimento ao usuário (cidadão); restringindo-se apenas a reordenação da iluminação prevista nesse edital e contrato e seus aditivos se houverem.

5.18 Comunicar à Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA imediatamente quaisquer ocorrências ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.19 Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

5.20 Providenciar, selecionar, a seu exclusivo critério, a empresa, seja de pequeno porte ou microempresa que fará parte da substituição dos equipamentos no município necessária para à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1 – Fornecimento integral do objeto licitado nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência;

6.1.2 – Cumprir com a garantia de 05 anos sobre os materiais empregados nos serviços executados.

6.1.3 – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

6.1.4 – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.

6.1.5 – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

6.1.6 – Assumir a responsabilidade da destinação final dos materiais retirados, realizando a destinação ambientalmente correta dos materiais contaminantes existentes na lâmpada.

6.1.7 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.8 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este contrato e o edital com seus anexos e instalar e efetuar a substituição em caso de defeito ou mal funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

6.1.9 – Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá subcontratar empresas terceirizadas, assumindo integralmente e diretamente à CONTRATADA pela responsabilidade pelos atos de terceiros, perante o Município..

6.1.10 – A CONTRATADA deverá substituir as luminárias descritos no projeto executivo a ser aprovado e dentro das especificações contidas no Termo de Referência do edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I do Termo de Referência, sem custo para o Município, salvo nos casos de furto, roubo ou atos de vandalismo, e ou por problemas decorrentes da concessionária de energia local que fornece a energia para todo o Sistema de Iluminação do Município que no caso serão de responsabilidade da Prefeitura, que arcará como custo completo dos reparos e substituição quando forem necessários. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.1.11 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação, sendo obrigada a dar assistência técnica quando solicitado pelo município, zelando para que não haja paralisação dos equipamentos.

6.1.12 – A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE.

6.1.13 – A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.14 – A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.15 – Além das responsabilidades resultantes da LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.16 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.17 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação, dando início no prazo máximo de 48 horas após notificada;

6.1.18 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação;

6.1.19 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

6.1.20 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

6.1.21 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.22 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

6.1.23 – A CONTRATADA deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.1.24 – A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

#### **6.1.25 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

6.1.26 A empresa contratada deverá após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, contendo as exigências segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos – PNRS, em cumprimento as exigências ambientais para destinação final dos materiais contaminantes e não contaminantes provenientes da retirada do parque de iluminação atual.

6.1.27 Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, os testes nos materiais retirados e um pré-tratamento e acondicionamento deles, procedendo com a destinação final dos mesmos seguindo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado pela área competente do Município.

6.1.28 A triagem e testes dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria da Competente do Município, até que a destinação correta seja realizada.

6.1.29 A Prefeitura se compromete a elaborar e submeter a aprovação do legislativo do Município, a lei autorizativa objetivando a realização do projeto pelo período de 60 meses, e juntamente a desafetação do ativo de iluminação atual, responsabilizando a empresa vencedora a efetuar a destinação correta dos materiais retirados.

#### **6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

6.2.2 – Aprovar instrumento legal, de acordo com a legislação municipal, autorizando a empresa contratada a realizar a destinação final dos materiais retirados.

6.2.3 – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

6.2.4 – Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

6.2.5 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

6.2.6 Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de luminárias.

6.2.7 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato.

6.2.8 Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais, instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que tiveram problemas em função de problemas provocados por

intemperes da natureza, podendo contratar os serviços da licitante CONTRATADA em valores compatíveis para cobertura dos prejuízos causados a esta, ou substituir por conta própria, porém na mesma qualidade.

6.2.9 Em caso de inadimplência pela Prefeitura Municipal, superior a 60 (sessenta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município, até a data da efetiva prestação do serviço, previstas no contrato.

6.2.10 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.11 Providenciar junto à concessionária distribuidora de energia todas as autorizações necessárias para a instalação das novas luminárias e/ou substituição das existentes pela CONTRATADA bem como as licenças juntos aos órgãos do município caso sejam necessárias.

6.2.12 A Prefeitura Municipal, deverá disponibilizar um engenheiro eletricista em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

6.2.13 Validar a instalação da iluminação pública com a distribuidora/concessionária de energia elétrica local para que na próxima conta subsequente ao mês da validação a redução dos custos de energia elétrica conste na conta enviada a Prefeitura Municipal.

6.2.14 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento deste certame por meio de autorização irretratável e irrevogável junto à instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual. Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à LICITANTE, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos da Conta Corrente de Arrecadação Local e ICMS/Estado.

6.2.15 Emitir, após a assinatura do referido contrato, autorização irrevogável e irretratável, autorizando a CONTRATADA a bloquear junto a Instituição Bancária o(s) valor(es) da(s) parcela(s) em atraso e caso, a CONTRATADA não liquide a(s) parcela(as) em até 60(sessenta) dias, estará a CONTRATADA autorizada a receber os recursos financeiros diretamente da fonte de recursos oriunda da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, Arrecadação Local ou ICMS/Estado.

6.2.16 – A CONTRATANTE se obriga a aprovar a LEI AUTORIZATIVA junto ao Poder LEGISLATIVO, de forma a autorizar o Município a Contratar os serviços objeto do presente edital, na forma de 60 meses e autorizar a desafetação dos materiais retirados para a correta destinação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

7.2 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.3 Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa demora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

7.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

7.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.2 Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei nº10.520/02.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO**

8. O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA (Art.65,§1º da Lei nº8.666/93).

### **CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO**

9.1. Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o reequilíbrio financeiro objetivando ajusta remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

10.2 Não cumprir as obrigações assumidas.

10.3 Transferir o contrato a terceiros, no todo sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

10.4 Em caso de inadimplência pela Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, superior a 60 (sessenta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município, até a data da efetiva prestação do serviço, previstas no contrato.

10.5 Findado o prazo de 60 (sessenta) meses do presente contrato, todas as lâmpadas instaladas no Município de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, passarão a pertencer ao mesmo, não sendo permitida a retirada de nenhuma lâmpada ao final do contrato adimplido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital nº. 031/ 2020. Processo Administrativo nº .948/ 2020

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Para dirimir dúvidas que por ventura surgirem durante a execução do presente instrumento, as partes elegemo Foro da comarca da cidade de TEIXEIRA DE FREITAS - BA, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos, combinados e Contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas idôneas.

TEIXEIRA DE FREITAS – BA, ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO VIII**

**ESTUDO DE TÉCNICO PRELIMINAR**

disponível on line: <http://diario.teixeiradefreitas.ba.gov.br/> ou junto ao  
Departamento de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3531 - XIV - Sexta, 28 de agosto de 2020

### Sumário

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP031/2020 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP031/2020-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

#### ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP031/2020 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Urbanos, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com amparo legal no Decreto nº. 429/2020, tendo em vista a regularidade do certame licitatório, conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, ADJUDICA o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020, do Tipo Menor Preço Global - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URBANOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 60 MESES, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO MESMO PERÍODO, SENDO TODO INVESTIMENTO ASSUMIDO PELA EMPRESA LICITANTE. DEVENDO SUBSTITUIR TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTUDO TÉCNICO, em favor do consórcio declarado habilitado e vencedor do certame, em favor do Consórcio: TEIXEIRA DE FREITAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.258.048/0001-30, liderada pela empresa TOP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.170.033/0001-36, pelo valor global de R\$ 28.430.000,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil reais). Assim, ADJUDICO o objeto da presente licitação em favor das empresas vencedoras.

Teixeira de Freitas/BA, 28 de agosto de 2020.

DENISE OLIVEIRA AVELAR

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Urbanos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3531 - XIV - Sexta, 28 de agosto de 2020

### **HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP031/2020-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Urbanos, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com amparo legal no Decreto nº. 429/2020, tendo em vista a regularidade do certame licitatório, conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO a decisão/adjudicação do Pregoeiro Oficial, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 60 MESES, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO MESMO PERÍODO, SENDO TODO INVESTIMENTO ASSUMIDO PELA EMPRESA LICITANTE. DEVENDO SUBSTITUIR TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTUDO TÉCNICO, em favor do Consórcio: TEIXEIRA DE FREITAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.258.048/0001-30, liderada pela empresa TOP ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.170.033/0001-36, pelo valor global de R\$ 28.430.000,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

Teixeira de Freitas/BA, 28 de agosto de 2020.

---

DENISE OLIVEIRA AVELAR

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Urbanos